

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação **emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V**, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

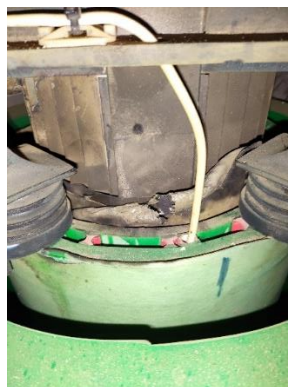
No dia 05/05/2025 a subestação da Câmara sofreu avarias em razão de arcos elétricos que culminaram na carbonização de diversos componentes e equipamentos, interrompendo imediatamente o fornecimento de energia para a Câmara. Abaixo, fotos do estado de alguns componentes da subestação após esta ocorrência.

A Unitel iniciou os trâmites para contratação dos serviços de manutenção corretiva (SEI 135.00042/2025-63), que irão demandar vários dias, ou até semanas, para serem concluídos em razão dos estragos significativos no transformador, equipamento essencial e com alto valor para conserto ou aquisição.

Até que sejam realizados todos os procedimentos adequados para planejar o conserto da subestação de forma segura e em conformidade com a legislação, se faz necessária a locação emergencial de um grupo gerador que atenda a carga necessária para se retomar as atividades deste Legislativo o mais rápido possível, de forma a não prejudicar os serviços prestados por esta Casa à cidade.



Foto 1: Chave seccionadora do transformador 750 kVA e fusíveis de porcelana quebrados



Fotos 2, 3 e 4: Enrolamentos 1, 2 e 3 do transformador 750 kVA, avariados.

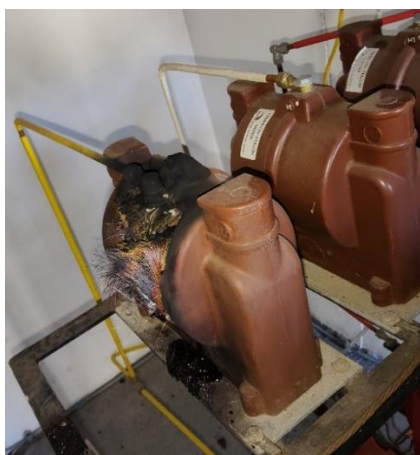


Foto 5: TP (transformador de potencial) avariado.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta emergencial, tendo em vista a necessidade de restabelecer o fornecimento imediato de energia elétrica na Câmara, e agilizar o retorno do funcionamento a pleno das atividades desta Casa Legislativa.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado.
- 4.2.** A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente Termo de Referência.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, nº 255 – CEP, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

6. NORMAS APLICÁVEIS

- 6.1.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:
- 6.1.1.** Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- 6.1.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e a NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- 6.1.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- 6.1.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR 14039 – Instalações Elétricas de Alta e Média Tensão;
- 6.1.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados;
- 6.1.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito - Municipal Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.7. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Objeto: Prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia, para uso no regime PRIME (carga variável), com as seguintes características:

- 7.1.1. Grupo Gerador carenado silencioso a diesel, com tanque de combustível com capacidade para atender a potência prime de **750 kVA** por 10 horas por dia;
- 7.1.2. Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m;
- 7.1.3. **Tensão de 220/127 V;**
- 7.1.4. Frequência de 60 Hz;
- 7.1.5. Fornecimento de cabo adequadamente dimensionado para interligação ao QGBT- Quadro geral de baixa tensão do prédio, **com lance de 25 m por fase;**
- 7.1.6. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10;
- 7.1.7. Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); consumo de combustível;
- 7.1.8. Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador.
- 7.1.9. Dimensões máximas de 5 m (comprimento) x 2 m (largura) x 3 m (altura);
- 7.1.10. Instalação do equipamento no local com funcionamento diário de 10 (dez) horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.1.10.1. Prever a possibilidade eventual de mais 3 (três) horas diárias, ou seja, 13 horas de funcionamento contínuo.
- 7.1.11. O equipamento deverá ser entregue com todas as peças e componentes necessários ao funcionamento;
- 7.1.12. Despesas com transporte, instalação, interligação com o barramento da Contratante e desinstalação correrão a expensas da Contratada.

7.2. Desmobilização do equipamento após o término do contrato

- 7.2.1. Retirada do equipamento e todos os acessórios instalados após o término do contrato, em data a ser definida com a fiscalização.

- 7.2.2. A fiscalização irá solicitar o desligamento e consequente finalização da prestação do serviço com antecedência mínima de 72 horas.

7.3. Prazo de locação

- 7.3.1. O equipamento será locado pelo prazo de 3 (três) meses, com possibilidade de rescisão antecipada, desde que devidamente comunicada pela Contratante.
- 7.3.2. A solicitação de desligamento do equipamento e consequente finalização antecipada do contrato de locação ocorrerão através de comunicação expressa pela Contratante com uma antecedência mínima de 72 horas.
- 7.3.3. Caso ocorra pedido de desligamento/rescisão antes de findar o prazo estabelecido de locação o pagamento será correspondente à fração de utilização do equipamento.

7.4. Planilha de orçamento

- 7.4.1. A Planilha de Orçamento deverá definir de forma detalhada os quantitativos e custos discriminados dos materiais, dos serviços e dos equipamentos necessários para a instalação do grupo gerador, com os valores parciais e os totais.
- 7.4.2. Na Planilha de Orçamento deverão ser considerados os equipamentos e instrumentos necessários para atendimento pleno do objeto deste TR, os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), os custos de deslocamento, e todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

7.5. Fornecimento de ART

- 7.5.1. O responsável técnico deve emitir ART de execução de serviço de instalação de gerador de energia elétrica de 750 kVA.

8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, com possibilidade de rescisão antecipada, desde que devidamente comunicada pela Contratante.
- 8.2. A solicitação de desligamento do equipamento e consequente finalização antecipada do contrato de locação ocorrerão através de comunicação expressa pela Contratante com uma antecedência mínima de 72 horas.
- 8.3. Caso ocorra pedido de desligamento/rescisão antes de findar o prazo estabelecido de locação o pagamento será correspondente à fração de utilização do equipamento.
- 8.4. O início dos serviços (início da vigência) dar-se-á imediatamente na data estabelecida na Ordem de Início a ser emitida pelo fiscal de serviço. O gerador deverá estar operando em plenas condições em até 03 dias da Ordem de Início.

9. ORÇAMENTO

- 9.1. O orçamento deverá definir o custo dos serviços incluindo os equipamentos e instrumentos de testes necessário para atendimento pleno do objeto deste TR, os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), os custos de deslocamento, e todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço mensal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação emergencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será informada pelo SPAC – Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações, de acordo com o resultado da pesquisa de preços ou orçamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será apresentada pelo setor competente da Diretoria de Patrimônio e Finanças.

14. GARANTIA

Pela natureza do objeto, não se aplica a exigência de garantia.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não pode subcontratar ou transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da Contratante. Somente poderá subcontratar em parte o objeto, mediante prévia e escrita autorização do Contratante. A subcontratação por parte da Contratada não gera obrigação à Câmara, sendo o ônus integralmente absorvido pelo licitante.

16. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelos servidores da Unitel, Flávia Bianco Demartini Coelho como titular, e Lucas Souza Parrode de Godoy como suplente.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

17.2 A Licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, ou seja, execução do fornecimento ou locação, e instalação de sistemas de geração de energia elétrica com características semelhantes ao deste objeto, compostos por grupos geradores que totalizem potência de no mínimo 300 kVA prime.

17.2.1 Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Emitir ART do serviço.

18.2 Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos.

18.3 Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

18.4 Reportar-se, durante a validade do contrato, e quando nos trabalhos em campo, à Unitel, através dos fiscais de serviço.

18.5 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente, quando na realização de trabalhos em campo.

18.6 Comunicar e justificar à fiscalização eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados, quando na realização dos trabalhos em campo.

- 18.7** Comunicar e justificar à fiscalização eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 18.8** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente, quando na realização de trabalhos em campo.
- 18.9** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 18.10** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, insumos, materiais consumíveis e pequenos itens necessários à realização dos serviços técnicos de instalação do grupo gerador no barramento da Contratada.
- 18.11** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todas as despesas de deslocamentos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, custas, emolumentos que se fizerem necessários para realização das inspeções.
- 18.12** Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 18.13** Além da proteção individual, a Contratada deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros.
- 18.14** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.15** Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da Contratante.
- 18.16** Informar os fiscais quando detectada alguma não conformidade.
- 18.17** Guardar e conservar seus equipamentos, ferramentas e materiais.
- 18.18** Obedecer às normas da ABNT, Normas Regulamentadoras e Regulamentos da Concessionária de Energia local.

Data: 06/05/2025

Eng. Eletricista Flávia Bianco Demartini Coelho

CREA RS 151620 | Matrícula 1112619

UNITEL | Unidade de Telefonia e Elétrica

Câmara Municipal de Porto Alegre



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - UNITEL

À DG

Segue Termo de Referência 0897421 para contratação do serviço de locação de gerador de energia carenado, potência 750 kVA prime, 127/220 V, para atendimento da Câmara enquanto é realizada a manutenção corretiva na subestação (135.00042/2025-63).

Algumas considerações:

a. Estamos prevendo prazo de locação de 3 meses para termos uma margem de segurança, já que ainda não sabemos a extensão do defeito do transformador, e se será consertado ou substituído. Este prazo pode ser findado antecipadamente a pedido da fiscalização, e pago proporcionalmente aos dias de utilização.

b. Deverá ser contratado pela Câmara o fornecimento do diesel: 135.00044/2025-52

c. Sugiro verificar histórico de cotações feitas ano passado em 0741336 e proposta da Contratada na época 0741568 (valor contratado: R\$ 50.000,00 por mês, contrato nº 977 - 0742332).

c. Hoje foram contatadas duas empresas que afirmam ter condições de nos atender. Seguem endereços de e-mail para que seja realizada a solicitação formal de orçamento:

1) ARPEX (Porto Alegre)

Nome do contato: Roberto Reis

giordano.paris@arpexengenharia.com

reis@arpexengenharia.com

2) PRIME Geradores (São Paulo)

Em contato telefônico, passaram o orçamento de **R\$ 46.900,00 por mês**

Contato: Maristela e Leonardo

comercial14@primegeradores.com.br

Solicitamos encaminhar para a DPF dar andamento na contratação.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Bianco Demartini Coelho, Engenheiro(a)**, em 06/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897422** e o código CRC **DBF17B08**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Com o Termo de Referência (0897421) aprovado por esta Diretoria, e com as informações complementares encaminhadas pela área técnica (0897422), quanto à contratação emergencial de empresa para a locação de equipamento gerador de energia, encaminha-se para a instrução, com providências para a devida priorização e celeridade no tratamento deste objeto, tendo em vista a situação de urgência do caso.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickle Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 06/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897461** e o código CRC **755E67AA**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

Levando em consideração a demanda apresentada (0897461), encaminho às unidades competentes desta Diretoria para:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária, bem como indicar se há conformidade com a LDO, LOA e PPA; e
2. Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações, para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castilhos Furtado, Diretor de Patrimônio e Finanças**, em 06/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897480** e o código CRC **67B63688**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0897480



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

À DPF:

Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação priorizada na LDO 2025: ATIVIDADE LEGISLATIVA

Projeto/atividade da LOA 2025: A 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA

PPA 2022 – 2025:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação 3933 – Atividades Culturais

Ação 3340 – Auxílio-alimentação

Ação 3341 – Concurso Sioma Breitman de Fotografia

Ação 3342 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Ação 3343 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Ação 3923 – Dívida Interna - CM

Ação 3345 – Escola do Legislativo

Ação 3346 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Ação 3347 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Ação 3348 – Obrigações Patronais

Ação 3349 – Obrigações Patronais - Previmpa

Ação 3350 – Outros Benefícios Assistenciais

Ação 3351 – Publicidade

Ação 3352 – Salão de Artes Plásticas

Ação 3354 – Semana do Jovem Empreendedor

Ação 3365 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação 3356 – Vale-Transporte

Ação 4068 – CMPA 250 Anos (Incluída pela LDO/2023)

Ação 4104 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra (Incluída pela LDO/2024)

LDO 2025:

[Leiº 14.094/24 - Diretrizes Orçamentárias 2025 \(LDO\)](#)

METAS E PRIORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATIVIDADE LEGISLATIVA

ATIVIDADES CULTURAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO RPPS - REPARTIÇÃO SIMPLES

CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA

CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

DÍVIDA INTERNA - CM

ESCOLA DO LEGISLATIVO

MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CM

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

PUBLICIDADE

SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM

VALE-TRANSPORTE

LOA 2025:

[Lei 14.155/24 - Orçamento Anual 2025 \(LOA\)](#)

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2025

A 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA

P 002012 CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

P 001001 CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

A 002688 ESCOLA DO LEGISLATIVO

P 001726 MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

P 001727 SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

A 002005 VALE-TRANSPORTE

A 004452 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

A 004453 PLANO DE SUSTENTABILIDADE

A 002010 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

A 002007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CM

A 002138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM 11.800.000

P 001710 MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

A 002004 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A 002003 TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM

A 002002 PUBLICIDADE

A 002008 ATIVIDADES CULTURAIS

P 001792 SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

P 004484 COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO RPPS - CM - REPARTIÇÃO SIMPLES

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 33903911 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, subação 2001, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 06/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897489** e o código CRC **377ACDB6**.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL								
Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA								
Mês Referência	Maio		Tipo Demonstração	Execução						
Grupo Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Subação	002001	ATIVIDADE LEGISLATIVA	Elemento Despesa	39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
Células Orçamentárias	Dotação Inicial		Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar
Total	5.000.000,00 D		5.000.000,00 D		2.736.885,30 C	2.263.114,70 C	993.287,15 C	860.093,40 C	1.743.598,15 C	133.193,75 C
00100 002001 1.500.001.000 33.90.39	5.000.000,00 D		5.000.000,00 D			2.263.114,70 C				
00100 002001 1.500.001.001 33.90.39					2.736.885,30 C	0,00	993.287,15 C	860.093,40 C	1.743.598,15 C	133.193,75 C



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

Ao SPP:

Para pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 06/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897502** e o código CRC **ACED4C39**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0897502

E-mail

Caixa de entrada (349)

Lixo Eletrônico [7]

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (45)

Rascunhos [7]

Clique para exibir todas as pastas

Gerenciar Pastas...

Respondente

Responder a Todos

Encaminhar

Motor

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

RES: Proposta 85897 - LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 750 kVA + BACIA DE CONTENÇÃO + CABOS + INSTALAÇÃO + SUPORTE TÉCNICO 24HS

Flávia Bianco Demartini Coelho

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 15h53

Pára: [Giordano Paris](#) [giordano.paris@arpexengenharia.com]

Cc: [Comercial Sul](#) | [Arpex](#) [comercialsul@arpexengenharia.com]

Boa tarde!

Recebido. A equipe da contratação seguirá os trâmites a partir de agora.

Obrigada

Flávia Bianco Demartini Coelho
Eng. Eletricista - CREA RS151620
Matr. 1112619
3220-4586
UNITEL / Câmara Municipal de Porto Alegre

De: Giordano Paris [giordano.paris@arpexengenharia.com]
Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 15:46
Para: Flavia Bianco Demartini Coelho
Cc: Comercial Sul | Arpex
Assunto: Proposta 85897 - LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 750 kVA + BACIA DE CONTENÇÃO + CABOS + INSTALAÇÃO + SUPORTE TÉCNICO 24HS

Boa tarde, Flávia!

Encaminho a proposta 85897, referente a locação grupo gerador 750 kva + bacia de contenção + cabos + instalação + suporte técnico 24hs.

Comentários à disposição.

Atenciosamente

[cid:image001.png@01DBBE9D.FEDDE720]

--

Esta mensagem foi verificada em busca de vírus e conteúdo perigoso pelo Projeto EFA<<http://www.efa-project.org>> e é considerada limpa.

Arpex

ENGENHARIA



Atendimento
Técnico 24h



Grupos
Geradores



Subestação
de Energia



Motora (s)
Rotativo

RS | R. Rodolfo Simch, 270 - Jd. Lindóia - Porto Alegre/RS
(51) 3109-2121 | comerciais.rs@arpexengenharia.com

SP | Av. Alberto Byington, 307 - Vila Maria Alta - São Paulo/SP
(11) 2954-5738 | comerciais.sudeste@arpexengenharia.com

<http://arpexengenharia.com>



@arpexengenharia
@vmotorer-volvopenta



arpex-engenharia-tda
v-motorer-volvo-penta

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Empresa: ARPEX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 89.522.437/0001-07	CNPJ: 28.424.007/0001-50
Endereço: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA, 255 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS	Endereço: Avenida Sertório , 5469 - Jardim Lindoia - Porto Alegre - RS
Tel.: (51) 9 9817-7626	Tel.: (51) 3109-2121
Email.:	Email.: comerciaisul@arpexengenharia.com
Contato:	Resp.: GIORDANO PARIS

Ref.: LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 750 kVA + BACIA DE CONTENÇÃO + CABOS + INSTALAÇÃO + SUPORTE TÉCNICO 24HS

1	TAG		N.S.		
Mod. do motor		POT	,		
Detalhamento/observações do escopo					
PROPOSTA DE LOCAÇÃO GRUPO GERADOR PARA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PELO PERIODO DE 30 DIAS					
- 01 X Grupo Gerador - 750 kVA/220V (Potencia definida pelo cliente) - Fornecimento de cabos (confome solicitado metragem pelo cliente) - Remoção e instalação do grupo gerador - Sem QTA - Diesel por conta do cliente (tanque 600 litros) - Regime de operação equipamento – 12 horas diárias. - Atendimento e suporte técnico 24h/7.					
GRUPO MOTOR GERADOR CARENADO E SILENCIADO					
TANQUE DE COMBUSTÍVEL INTERNO COM BACIA DE CONTENÇÃO					
UTILIZAR DIESEL S500					
Notas:					
- AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS SÃO POR CONTA DO LOCADOR, CASO SEJA CONSTATA QUE FORAM CAUSADAS POR MAU USO, AS MESMAS SERÃO COBRADAS DO LOCATÁRIO. - Gerador entregue com diesel para teste, devendo retornar da mesma forma, caso contrário, será cobrado o valor de R\$14,80/litro (preço válido por 02 dias) consumido não repostado. Durante o período contratado caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao cliente se sobrepondo ao valor ora apresentado,					
CONDIÇÕES GERAIS:					
a) É responsabilidade da contratante prover um local adequado e devidamente autorizado pelos órgãos da via pública ou privada, para estacionar os equipamentos durante a realização/prestação do serviço, devendo providenciar segurança em todo o período da locação do equipamento. b) Caso haja algum dano ou furto do equipamento será cobrado o valor de mercado do item completo. c) Será de responsabilidade do contratante, caso seja necessário solicitação de autorização dos órgãos de trânsito local; d) Havendo devolução antecipada não acarretará redução proporcional dos valores negociados. e) Abastecimento por conta do cliente; f) Consideramos para o funcionamento 12 horas por dia de operação com franquia mensal de 360 horas, caso ultrapasse as horas contratadas no periodo de 30 dias será cobrado o valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) por hora excedida, o qual será enviada proposta complementar ao cliente.					
Codigo	Descrição	Qtd.	Unitário	Desconto(%)	Valor total
MI00700016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30	1.140,00	0,00	34.200,00
1302000025	DESMOBILIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR	1	2.250,00	0,00	2.250,00
1302000024	MOBILIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR	1	2.250,00	0,00	2.250,00
1302000022	LOCAÇÃO DE CABOS	1	3.240,00	0,00	3.240,00

MI00200001	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA - ELETRICA	12	318,00	0,00	3.816,00
Valor total de serviços					45.756,00
Condições comerciais					
Valor total da proposta (incluso impostos)					45.756,00

Prazo de entrega	Validade da proposta	Pagamento	Frete
	15 DIAS	21	INCLUSO

Observações

- a) A ARPEX ENGENHARIA declara que possui e/ou utiliza parceiros com a especialização técnica necessária à prestação dos serviços propostos;
- b) O Relatório de Atendimento Técnico (RAT) será enviado ao cliente pelo e-mail cadastrado, após o atendimento;
- c) Fica explicitado que, em hipótese alguma, a ARPEX ENGENHARIA será responsabilizada por qualquer tipo de cobrança oriunda de multa advinda da necessidade de parada do equipamento para reparos técnicos ou mesmo oriunda de pane súbita do equipamento no qual serão prestados os serviços objetos desta proposta;
- d) É necessária a liberação de testes com carga após conclusão dos serviços, sem os quais os testes não serão efetivos e a garantia dos serviços estará comprometida;
- e) Caso seja verificada a necessidade de substituição de peças e/ou serviços não contidas nesta proposta, será emitido orçamento para prévia aprovação.
- f) Mão de obra contempla a realização dos serviços em horário comercial.
- g) Todos nossos colaboradores são registrados conforme legislação vigente, possuem os treinamentos de NR 10 e estarão portando os devidos EPI e/ou EPC para as atividades em campo.

A Arpex é uma empresa de Engenharia com foco principal em Grupos Geradores de Energia, Nobreaks Rotativos e Subestações de Energia.

Atuando como multimarcas e, ainda como autorizada MTU, Volvo Penta, MWM, IEM Rotablock e APS (Himoinsa).

Nossas Especialidades

- Contratos de manutenção com atendimentos 24/7.
- Manutenções corretivas e emergenciais avulsas.
- Retrofit (modernização de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos).
- Configuração de controladores, configurações via software e monitoramento remoto.
- Alinhamento a laser e medição de vibrações.
- Star Up / Entrega Técnica.
- Análises de energia com registrador gráfico.
- Análises de fluídos com foco em manutenção preditiva.
- Análises de motores eletrônicos via utilização dos kits de comunicação originais e atualizados.
- Venda de peças originais de todos os fabricantes de motores, geradores e componentes.
- Software de Engenharia para controle de manutenções.

SEGMENTOS



AUTORIZADO



EMPRESA DO GRUPO ARPEX ENGENHARIA

V-MOTORER

**VOLVO
PENTA**



Responsabilidade
Social e Ecológica



Descarte correto
de resíduos
contaminados



Reciclagem
de resíduos

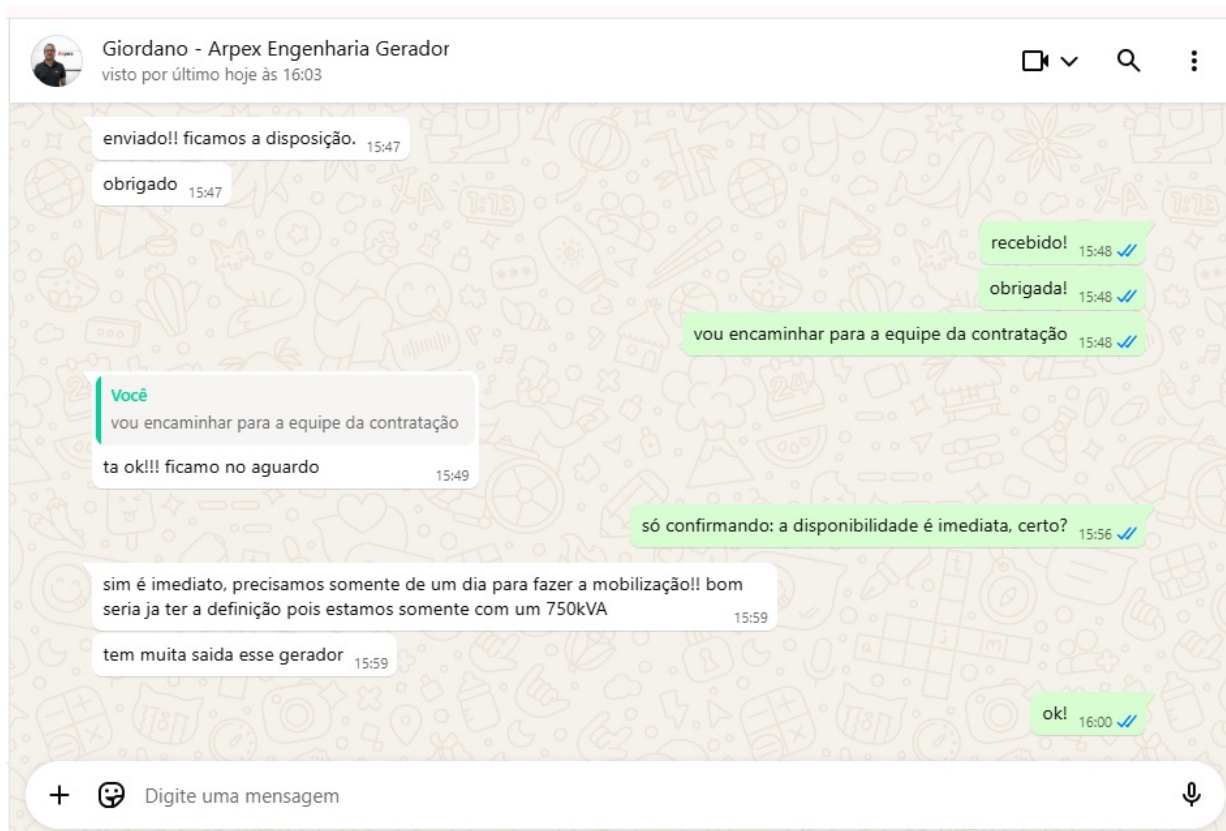


Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - UNITEL

À SPAC

Segue retorno da cotação da empresa Arpex: 0897548 e 0897549. Esta informou que possui disponibilidade para instalação imediata conforme mensagem WhatsApp abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Bianco Demartini Coelho, Engenheiro(a)**, em 06/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897550** e o código CRC **D596388B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - UNITEL

Ao SPP

À SPAC, para ciência

Seguem algumas opções de empresas de locação de grupos geradores que atenderam outros órgãos públicos do Município no ano passado, para fins de pesquisa de preços:

- 1) Vinícius Energia: 51 99987-4092
- 2) Auto Geradora: 51 99321-1071
- 3) Carlos Brand: 41 99750-0183
- 4) Carlos Scholz: 48 98832-3043
- 5) Vagner Lioti: 51 99628-6273
- 6) Leandro Vilela (Brasrental): 51 99666-3565
- 7) Maria Laura: 43 98814-6797
- 8) Joizer Geradores: 51 99541-0729
- 9) Douglas Ismael (Pesa): 51 99685-8137

Saliento que a necessidade é imediata, e portanto o prazo de entrega é fator importante para a decisão.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Bianco Demartini Coelho, Engenheiro(a)**, em 06/05/2025, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897678** e o código CRC **0B4D5D69**.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **05/06/2025**

Nome: ARPEX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.424.007/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de abril de 2025.

Certidão emitida em 06/05/2025 às 22:33:31, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 28.424.007/0001-50** e o código de autenticidade **4FDD3828ABAA**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARPEX ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **28.424.007/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34781622**
Autenticação: **45135220**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.424.007/0001-50 DUNS®: 944506874
Razão Social: ARPEX ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ARPEX ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/01/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 06/05/2025 22:32

CPF: 100.XXX.XXX-03 Nome: ALOISIO DE FREITAS

Ass: _____

1 de 1



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

- <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por sua Presidente, vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00043/2025-16, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ajustam entre si a contratação emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia do prédio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia do prédio, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

2.1.1. A Proposta da CONTRATADA (xxxxxx);

2.1.2. O Termo de Referência (0897421);

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços de locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia do prédio, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. A emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados;

3.3. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.4. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato;

3.5. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.6. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.6.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.7. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.8. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades

incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.9. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.10. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.11. A prestar garantia dos serviços e componentes utilizados na manutenção objeto do presente contrato, nos termos do Projeto Básico.

3.12. A responsabilizar-se:

3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.12.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.12.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.13. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração estimado em 4 (quatro) meses.

5.1.1. O contrato poderá ser resolvido antes do prazo estimado, mediante comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Júnior, como gestor do Contrato;

7.1.2. Felipe Henrique de Oliveira Lobato e Eurico André Grin como fiscais administrativos; e

7.1.3. Flávia Bianco Demartini Coelho – titular- e Lucas Souza Parrode de Godoy -suplente-, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4 multa:

8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1 de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.2.1 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.3.1 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.4.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial;

8.2.4.2.3 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

8.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais pela locação dos itens, totalizando o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de quatro meses, nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O valor deste contrato poderá sofrer reajuste quando transcorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 06/05/2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 33903911 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 07/05/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897753** e o código CRC **91205E8D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SCON

Ao **SPAC**:

Com a minuta contratual 0897753.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 07/05/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897778** e o código CRC **126F3E6C**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0897778



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPP

Encaminhamos orçamentos para contratação emergencial de grupo gerador, conforme especificações e TR elaborados pela UNITEL.

Os valores obtidos encontram-se na tabela a seguir:

Empresa	Valor mensal	Valor trimestral	Adicionais	Custo total
Autogerdora	R\$ 23.700,00	R\$ 71.100,00	R\$ 2.250,00	R\$ 73.350,00
Arpex	R\$ 34.200,00	R\$ 102.600,00	R\$ 11.556,00	R\$ 114.156,00
BrasRental	R\$ 38.423,00	R\$ 115.269,00	R\$ 8.000,00	R\$ 123.269,00
Energia	R\$ 41.600,00	R\$ 124.800,00	R\$ 6.400,00	R\$ 131.200,00
Bem Geradores	R\$ 42.025,00	R\$ 126.075,00	R\$ 7.975,00	R\$ 134.050,00
Raio Sul	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00	não especificado	R\$ 270.000,00

Observações:

1. Os adicionais são valores aos quais a Câmara precisa dispendir apenas uma vez, como frete, instalação, desmobilização, e, por isso, foram colocados à parte do valor mensal e trimestral na tabela, mas somados ao custo total.
2. A empresa Bem Geradores apresentou cotação para 2 geradores de 500kVA, conforme explicado em seu e-mail.
2. A empresa Raio Sul não retornou nossa solicitação de detalhamento da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mittelman**, **Assistente Legislativo IV**, em 07/05/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897770** e o código CRC **58DA8332**.

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (1)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (624)

Rascunhos [6]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

Re: locação emergencial de gerador

Comercial Interno [comercialinterno@autogeradora.com]

Você respondeu em 7/5/2025 8:45.

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 18:05

Para: Marco - Autogeradora [comercial@autogeradora.com]; CMPA - Setor de Compras

Anexos: Orç_gerador 2025 Autogera~1.docx (38 KB) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde Rafael, segue a proposta da Autogeradora.

Grato,

Locação de Geradores

Thiago Eltz

Departamento Comercial

(51) 3358.7422

(51) 992085947

VISITE NOSSO SITE:

WWW.AUTOGERADORA.COM

Conceito em Locação de Geradores

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 17:44, Marco - Autogeradora <comercial@autogeradora.com> escreveu:

Att,

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:21

Para: comercial@autogeradora.com

Assunto: locação emergencial de gerador

Boa tarde

Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação emergencial de grupo gerador.

Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.

O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.

Atenciosamente,

Rafael Mittelman

Setor de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal de Porto Alegre

fone/whatsapp: (51) 3220-4112

compras@camarapoa.rs.gov.br

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Conectado ao Microsoft Exchange

https://webmail.camarapoa.rs.gov.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAAAyXz60FZyFTKgESPoxLrhmbWA63eZZQBfWEYXIANC3iDZCAAiv...

Orçamento (0897797) - SEI 135.00043/2025-16 / pg. 31

1/1

Prezados Senhores,**Conforme solicitação de V.Sª, venho apresentar orçamento para locação do (s) equipamento (s) abaixo discriminados:**

Cliente:	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Bairro:	CENTRO
Endereço:	AV LOUREIRO DA SILVA, 255/TERREO	Cep:	90013.901
Cidade/UF:	PORTO ALEGRE/RS	Inscrição:	ISENTO
CNPJ:	89.522.437/0001-07	Fone:	51-32204100
Contato:	RAFAEL MITTELMANN		
Fone:	51-32204112		
E-mail:	compras@camarapoa.rs.gov.br		
Organiz./Executante:	- - -		

Evento/Serviço:	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Data de Montagem:	07/05/25
Condição de Pagto:	DEPÓSITO 14 DIAS.	Data de Desmontagem:	04/08/25
Data do Pedido:	06/05/25	Transporte:	MUNCK
Ordem Compra:			
Período Locação:	07/05/25 até 04/08/25	Horário:	08:00:00 até 20:00:00
Local de Entrega:	AV LOUREIRO DA SILVA, 255/TERREO B: CENTRO - PORTO ALEGRE - RS CEP: 90013-901		

Produto	Un. Medida	Dias	Quant.	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total Item
GRUPO GERADOR 750 KVA CMN EM CONTEINER 85DB - COM BANDEJA DE CONTENÇÃO.	UN	90	1	730,00	0,00	65.700,00
CABO FLEXIVEL - ATÉ 25 METROS POR FASE.	MT	90	600,00	0,10	0,00	5.400,00
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL	UN	2	1	1.125,00	0,00	2.250,00
INSTALACAO/DESINSTALACAO EM HORARIO COMERCIAL (INCLUSO).	H	90	1	0,00	0,00	0,00
TANQUE EXTERNO E BACIA DE CONTENÇÃO (INCLUSO).	UN	90	1	0,00	0,00	0,00

Desconto: 0,00**Valor Total do Orçamento:** 73.350,00**Vencimento:** 01 - 21/05/25 R\$ 73.350,00 DEPOSITO BANCARIO**CLÁUSULA 1ª - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 1.1. Para validação desta proposta, quando da sua confirmação, verificar/validar a data, o local, o horário de utilização, os equipamentos a serem locados e o campo "OBSERVAÇÕES".
- 1.2. Havendo acréscimo ou alteração de quaisquer condições estabelecidas durante o período de vigência do Contrato de Locação, as Partes deverão assinar Termo Aditivo ou Proposta de Locação Complementar, os quais estarão automaticamente subordinados aos termos do presente contrato.
- 1.3. O aluguel, livremente convencionado entre as partes e vigente pelo período contratual pactuado, corresponde à locação dos equipamentos e acessórios descritos nesta.
- 1.4. O aluguel e demais encargos não pagos nas datas AJUSTADAS serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos da multa de 5% (cinco por cento) sobre o total devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- 1.5. No aluguel cobrado pela CONTRATADA estão inclusos valores a título de Imposto, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), conforme o caso, calculados de acordo com as alíquotas vigentes nesta data. No caso de alteração de alíquotas ou criação de novos encargos incidentes sobre operações decorrentes deste Contrato, os preços pactuados deverão ser revistos a fim de refletir esta alteração. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todos os tributos exigidos em decorrência da posse e uso do(s) equipamento(s).
- 1.6. Após o cumprimento do primeiro período de locação obrigatório, caso haja a renovação do contrato será cobrado o valor proporcional "Pró rata die" ao período contratado.
- 1.7. A CONTRATADA não será responsabilizada, perante a CONTRATANTE ou terceiros, por danos indiretos nem lucro cessantes decorrentes de eventuais falhas no equipamento, inclusive defeito, imperícia e quebra accidental, comprovados mediante análise técnica da CONTRATADA. Havendo a necessidade de troca do equipamento por motivos imputáveis à CONTRATADA, as despesas decorrentes desta ação serão repassadas integralmente ao CONTRATANTE.
- 1.8. A CONTRATADA oferece seguro das operações locadas mediante o pagamento adicional quando destacado na proposta. O seguro tem cobertura quando se tratar de roubo com a mão armada, mediante prova testemunhal, onde comprovadamente não haja indícios de participação e/ou responsabilidade da contratante, prepostos e/ou funcionários, contratados ou subcontratados na ocorrência do sinistro. O mesmo não compreende cobertura contra furto ou avaria do equipamento, ficando por conta do contratante a reposição do(s) equipamento(s) na mesma condição que foi entregue.
- 1.9. O(s) equipamento(s) locado(s) possui(em) sistema de medição de horas de utilização (horímetro) que possui dupla função:
 - a. viabilizar a organização da agenda de manutenções preventivas e
 - b. controlar a duração do contrato de acordo com a franquia de tempo contratada.
- 1.10. O CONTRATANTE se obriga a repassar a informação constante no horímetro para a CONTRATADA periodicamente, o que poderá ser feito por contato telefônico, e-mail ou mensagem por WhatsApp. Caso o CONTRATANTE não repasse a informação, passa a se responsabilizar de forma exclusiva por todo e qualquer defeito ou dano que o equipamento vier a sofrer em decorrência da falta ou da inadequação da manutenção preventiva realizada no(s) equipamento(s).

- 1.11. Fica o CONTRATANTE igualmente responsável pelo locativo que exceder a franquia contratada, o qual será acrescido do valor das horas excedentes conforme estipulado no formulário de orçamento aprovado, durante o tempo de uso em excesso.
- 1.12. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) obedecer às condições de regime de trabalho pré-estabelecido na negociação comercial (vide OBSERVAÇÕES da proposta), enquadrado em uma das condições abaixo:

EMERGÊNCIA/INTERMITENTE ou STAND BY

Aplicado em locais onde há fornecimento de energia elétrica pela concessionária, sendo que o equipamento assume a carga na falta ou interrupção de energia. Pode ser utilizado:

- na condição 100% da potência do gerador, por um período não superior a 1 (uma) hora;
- em períodos de 24 (vinte e quatro) horas na condição de até 75% da potência do gerador, desde que respeitado a parada de 1 (uma) hora para revisão e resfriamento do equipamento a cada 24 (vinte e quatro) horas de operação. Neste regime de funcionamento poderá trabalhar em até 10 dias. No dia posterior, obrigatoriamente, deverá ocorrer uma parada de até 3 (três) horas para revisão geral do equipamento. Tempo de uso nesta condição 300 (trezentas) horas/ano.

HORÁRIO DE PONTA ou PRIME POWER

Aplicado em locais onde há fornecimento de energia elétrica pela concessionária, mas o equipamento assume a carga pelo período de 3 (três) horas no horário de ponta. Pode ser utilizado na condição 75% da potência do gerador, por um período não superior a 3 (três) horas/dia, retornando para a condição de emergência após este período. Tempo de uso nesta condição: 800 (oitocentas) horas/ano.

CONTÍNUO (COP) ou BASE POWER

Próprio para trabalho por tempo ilimitado sem interrupção, atendendo cargas constantes em locais onde não há o fornecimento de energia elétrica. Pode ser utilizado na condição 100% da potência do gerador, por um período **não superior** a 1 (uma) hora/dia. Pode ser utilizado em períodos de 24 (vinte e quatro) horas na condição de até 75% da potência do gerador, desde que respeitado a parada de 1 (uma) hora para revisão e resfriamento do equipamento a cada 12 (doze) horas de operação. Neste regime poderá trabalhar até 10 (dez) dias, sendo que no dia posterior a esse, obrigatoriamente deverá ocorrer uma parada de até 3(três) horas para revisão geral do equipamento. Tempo de uso nesta condição ilimitado.

CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DA PROPOSTA

- 2.1. Este Orçamento se refere aos itens aqui relacionados, com validade de 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão e terá validade após seu recebimento, assinado pelo CONTRATANTE, onde conste a aprovação do mesmo com a referência de seu respectivo número, passando a ter validade e força contratual, autorizando a emissão da respectiva cobrança de acordo com o(s) vencimento(s) acordado(s) na negociação comercial.

CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

- 3.1. O técnico da CONTRATADA, na ocasião da entrega, fornecerá ao usuário designado pelo CONTRATANTE instruções de operação e de manutenção básica, ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE a operação correta do equipamento e a observância da sua adequabilidade com a carga alimentada de maneira a preservá-lo de avarias, conforme descrito no “ **BOLETIM INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO** ” disponibilizado no ato da entrega.
- 3.2. A CONTRATADA se isenta de qualquer erro de manuseio ou falha de instalação realizada pelo CONTRATANTE, que venha acarretar acidentes durante o prazo de locação.
- 3.3. A CONTRATADA disponibiliza e incentiva a contratação de equipamento de back-up pelo CONTRATANTE visando suprimento de energia para a ocorrência de eventual interrupção de fornecimento. Na hipótese do CONTRATANTE optar pela não contratação do equipamento de back-up, fica ajustado a completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer eventuais prejuízos, danos materiais, danos morais e/ou lucros cessantes decorrentes da interrupção de energia pelo(s) equipamento(s) locado(s).
- 3.4. Ficam por conta da CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição necessárias à manutenção corretiva do equipamento caso constatado desgaste natural. Se constatado avaria por má utilização ou imperícia, ficará por conta do CONTRATANTE os custos dos serviços e peças de reposição para restituição do(s) equipamento(s) contratado(s), bem como as despesas dos valores de locação enquanto o equipamento se mantiver indisponível.
- 3.5. O fornecimento dos materiais e a mão de obra técnica para realização das manutenções preventivas ficam por conta da CONTRATADA para que o mesmo se mantenha dentro dos padrões normais de desempenho, conforme descrito no manual do fabricante do equipamento, ficando o CONTRATANTE ciente que deverá liberar, obrigatoriamente, o acesso da CONTRATADA ao equipamento locado.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 4.1. Em caso de cancelamento com menos de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento e, o(s) equipamento(s) ainda não tenha(m) sido entregue(s) ou não tenha sido emitida a nota fiscal para transporte, o cliente pagará a multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desta cotação.
- 4.2. Independentemente do local de instalação e do uso para o qual se destinar o(s) equipamento(s) locado(s), é obrigação exclusiva do CONTRATANTE zelar pelo bem locado, se responsabilizando integralmente pela boa utilização e precavendo-se contra furto, roubo ou avarias durante o período de locação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o cuidado com todo o material fornecido, o qual deverá ser devolvido no mesmo estado de conservação que foi entregue à CONTRATANTE, descontando-se o desgaste natural em decorrência de sua utilização correta, sob pena de ressarcimento à CONTRATADA do produto avariado e/ou subtraído.
- 4.3. Fica acordado, desde já, que as condições do ambiente em que for(em) instalado(s) o(s) equipamento(s) e acessório(s) locado(s), tais como maresia, pó gerado por usinas de processamentos, ambientes agressivos ou ainda por danos decorrente de incêndio, queda, perda, roubo, falta ou falha em manutenção, entre outros, de responsabilidade do CONTRATANTE não afasta, altera ou reduz sua responsabilidade, resguardada as condições de desgaste natural do(s) equipamento(s) e acessório(s), nos termos dispostos neste item.

NOTA: Em especial, nos contratos de locação quando equipamento(s) estiverem na condição de instalação em vias públicas, adjacentes ao Cliente ou locais abertos:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a guarda do(s) equipamento(s) em locais cercados por muros, grades ou cercas e, em todas estas condições, devidamente trancados por portões, travas e correntes. Nas situações em que necessitem permanecer em vias públicas e/ou adjacências, em

conformidade com o código nacional de trânsito, e/ou locais abertos, estejam sob vigilância permanente de empresas de segurança especializadas nos termos da legislação vigente sob pena de assumir as despesas de eventuais danos ao(s) equipamento(s) ora contratado(s).

- 4.4. O seguro da CONTRATADA tem cobertura exclusiva para sinistros ocorridos durante o transporte e movimentação do(s) equipamento(s) locado(s), quando o transporte é realizado pela própria CONTRATADA. Todo e qualquer outro evento que não esteja nos limites da cobertura securitária da CONTRATADA serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- 4.5. Não doar, sublocar, ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os equipamentos e acessórios locados, nem os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sob pena das sanções cabíveis e sem prejuízo do direito da CONTRATADA requerer busca e apreensão para revê-los sem prejuízos das perdas e danos nos termos do artigo 1.193 do Código Civil;
- 4.6. Assegurar, em qualquer circunstância, a disponibilidade do(s) equipamento(s) para execução das manutenções preventivas programadas pela CONTRATADA ou acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e acessórios sempre que julgar conveniente, a fim de inspecioná-lo(s), ou retirá-lo(s), se for o caso;
- 4.7. Caso a instalação do grupo gerador ocorra por conta da CONTRATADA, será de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação de pessoa autorizada a prestar informações técnicas e acompanhamento da conexão do equipamento a rede local que deverá estar totalmente desenergizada.
- 4.8. Em caso de negativa desta condição se configurará completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer prejuízos, danos materiais, morais e/ou lucros cessantes decorrente desta conexão.
- 4.9. Não cabe a CONTRATADA a responsabilidade da atividade de manobras em transformadores ou QGBT's da CONTRATANTE.
- 4.10. Fica desde já pactuado que as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico executor do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva serão pagas pelo CONTRATANTE.
- 4.11. Os serviços de manutenção preventivas descritos no item "9.1" deste, deverão ser realizados dentro do horário comercial (de segunda à sexta feira, das 8hs00 às 17hs00) durante a vigência do contrato. As manutenções preventivas executadas fora do horário ora descrito terão os custos repassados ao CONTRATANTE.
- 4.12. O CONTRATANTE fica ciente e declara sua anuência com as informações e as condições a seguir descritas:
 - 4.12.1. CONTRATADA não realiza qualquer tipo de instalação ou manutenção em locais com quadros energizados, sendo obrigatório o desligamento da energia para a realização dos serviços pela CONTRATADA;
 - 4.12.2. Em caso de utilização de bandeja coletora de óleo (Interna ou externa) ficará por conta do CONTRATANTE o escoamento dos fluidos que porventura estiverem dentro desse recipiente, excluindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução do serviço e descarte desse material.
 - 4.12.3. No caso de furto/roubo do(s) equipamento(s) e/ou dos acessórios locados, bem como em casos de avaria total do(s) bem(ns), fica desde já ajustado entre as partes que, para fins de reposição do bem na forma de indenização, será levado em consideração o valor do bem constante na respectiva Nota Fiscal de remessa enviada ao CONTRATANTE.
 - 4.12.4. Ocorrendo atrasos na entrega dos equipamentos ou no início da execução dos serviços de instalação por motivos não imputáveis a CONTRATADA, que importem em tempo de espera inativo maior que 30 (trinta) minutos, será cobrado a taxa de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco) reais hora/homem para as horas excedentes.
 - 4.12.5. Quando necessário a execução do trabalho em horário extraordinário, na condição definida acima, estas serão remuneradas pelo valor hora/homem acrescidos de 50% referente a jornada em horário extra.
 - 4.12.6. Fica vedado ao CONTRATANTE a remoção do equipamento, seus pertences e acessórios do local previamente definido, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.
- 4.13. O CONTRATANTE declara e reconhece expressamente que à vista da locação que lhe é feita, passa a deter a posse precária dos objetos locados, os quais continuam a ser de única e exclusiva propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Após decorridos 12 (doze) meses de continuidade do contrato, a contar da sua assinatura, os valores serão reajustados utilizando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo eventuais dissídios coletivos por força de lei, concessões do governo ou alterações de legislação ou impostos que ensejaram a revisão do presente contrato que compõem os preços contratuais no período de vigência. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESTITUIÇÃO / DEVOLUÇÃO

- 6.1. As devoluções de equipamentos deverão ser efetuadas de Segunda a Sexta-Feira das 08:00hs às 17:00hs.
- 6.2. A devolução dos equipamentos deverá estar acompanhada de nota fiscal de devolução emitida pelo CONTRATANTE desde que obrigado a este procedimento, assumindo exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais de sua emissão ou omissão. Esta cláusula não se aplica a empresas não emitentes de Nota fiscal.
- 6.3. O presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) nele relacionado(s) acompanhado(s) da documentação fiscal exigida por lei.
- 6.4. Continuará a ser contado o prazo de locação no caso de furto/roubo do(s) equipamento(s) até sua efetiva indenização ou, em caso de avaria, até o conserto e devolução do(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que lhe foi entregue, admitindo-se apenas os desgastes naturais decorrentes de seu uso normal.
- 6.5. A aceitação do equipamento pela CONTRATADA somente se dará após a total recuperação do mesmo em caso de devolução com avaria e a consequente formalização do distrato. Caso seja necessário a recuperação do equipamento, durante o período de sua indisponibilidade, o contrato de locação permanecerá vigente bem como a cobrança do aluguel correspondente a esse período.
- 6.6. A devolução antecipada do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE não implicará em qualquer desconto ou redução do valor integral da locação ora acordado.
- 6.7. Findo ou rescindido o presente contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a restituir à CONTRATADA, o(s) equipamento(s), acessórios e pertences locados, podendo a CONTRATADA em caso de recusa, propor a competente ação de busca e apreensão. Sendo o CONTRATANTE notificado a restituir os bens locados e assim não o fazendo, incidirá, a partir deste ato, o aluguel arbitrado pela CONTRATADA, na forma do art. 575 do CCB.

CLÁUSULA 7ª - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 7.1. A manifestação do desejo de encerramento de contrato por parte do CONTRATANTE deverá ser formalizada por meio escrito, em mensagem que deverá indicar a melhor data e horário para retirada do(s) equipamento(s). Tal necessidade se sobrepõe ao período de locação informado na proposta, desde que respeitado o período inicial acordado previamente.

CLÁUSULA 8ª – DA SANÇÃO PELA IMPONTUALIDADE

- 8.1. Fica ajustado que a impontualidade de pagamento por prazo superior a 05 (cinco) dias poderá ensejar a sanção de desligamento temporário, suspensão de atendimento técnico, recolhimento do equipamento e até rescisão de contrato.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O equipamento será entregue com o **TANQUE VAZIO** (apenas combustível para teste), cabendo ao cliente o abastecimento do mesmo com diesel de procedência e boa qualidade. Ao término do contrato o CONTRATANTE deverá devolver o equipamento com a mesma quantidade de combustível que lhe foi entregue, caso não ocorra, será cobrado o diesel de acordo com o valor determinado nas observações deste contrato. Durante o período contratado, caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao CONTRATANTE se sobrepondo ao valor ora apresentado.
- 9.2. A manutenção preventiva prestada pela CONTRATADA contempla exclusivamente os serviços de: troca de óleo e filtros, inspeção visual geral do equipamento com a indicação formal das medidas que devem ser adotadas, sempre que necessário;
- 9.3. A CONTRATADA está desobrigada de realizar manutenções corretivas, quando o CONTRATANTE estiver inadimplente em relação a qualquer das obrigações previstas neste contrato (incluindo, mas não se limitando a: Aluguel, Cobrança de Danos, Extravio de Materiais, Multas, Encargos etc.) superior a 5 (cinco) dias;
- 9.4. A CONTRATADA não realiza manobras nas subestações de média ou alta tensão dos clientes, ficando tais manobras, caso necessárias, sob responsabilidade única e exclusiva da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA não realiza intervenção nas instalações internas do CONTRATANTE, reservando-se a instalação do(s) equipamento(s) locado(s) no local informado pelo CONTRATANTE;
- 9.6. O(s) equipamento(s) locado(s) é(são) dotado(s) de módulo controlador do gerador, que realiza a análise eletrônica do uso do equipamento. Fica ajustado entre as partes que as informações fornecidas pelo módulo servirão como prova suficiente para atestar a existência, ou não, de mau uso e/ou erro na operação do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE;
- 9.7. Ficam prefixadas perdas e danos imputáveis à parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato, calculados no valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total, incidindo correção monetária pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que o substituir, da data da comunicação do inadimplemento até seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1. Para dirimir toda e qualquer questão judicial oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, assinado digitalmente, para que surtam os seus jurídico e legais efeitos.

OBSERVAÇÕES:

- **Potência definida pelo cliente;**

- **Tensão 220V;**

- **Regime de trabalho até 13hs/dia com franquia mensal de 390 horas;**

- **Valor hora excedente sem diesel R\$ 125,00;**

- **Gerador, bacia de contenção do gerador, cabos (até 25 metros lineares), tanque externo, bacia de contenção do tanque, instalação/desinstalação e mobilização/desmobilização conforme descrito na proposta;**

- **Operação e diesel por conta do cliente;**

- **Gerador entregue com diesel para teste, devendo retornar da mesma forma, caso contrário, será cobrado o valor de R\$12,80/litro (preço válido por 02 dias) consumido não repostado. Durante o período contratado caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao cliente se sobrepondo ao valor ora apresentado,**

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s)

Data ____/____/____

THIAGO LUIS ELTZ
AUTOGERADORA COM. E LOC. DE GERADORES E MAQUINAS LTDA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
REPRESENTANTE LEGAL

ORÇAMENTO

Prestação de serviço de locação, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, de grupo gerador de energia, para uso no regime PRIME (carga variável), com as seguintes características:

- Grupo Gerador carenado silencioso a diesel, com tanque de combustível com capacidade para atender a potência prime de 750 kVA por 10 horas por dia; Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m; Tensão de 220/127 V; Frequência de 60 Hz;
- Fornecimento de cabo adequadamente dimensionado para interligação ao QGBT- Quadro geral de baixa tensão do prédio, com lance de 25 m por fase;
- Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10; Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); consumo de combustível;
- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador.
- Dimensões máximas de 5 m (comprimento) x 2 m (largura) x 3 m (altura);
- Instalação do equipamento no local com funcionamento diário de 10 (dez) horas, de segunda a sexta-feira;
- Prever a possibilidade eventual de mais 3 (três) horas diárias, ou seja, 13 horas de funcionamento contínuo.
- O equipamento deverá ser entregue com todas as peças e componentes necessários ao funcionamento; Despesas com transporte, instalação, interligação com o barramento da Contratante e desinstalação correrão a expensas da Contratada.

Especificação de Serviço	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Total
Locação de grupo gerador de energia, conforme descrição acima e detalhamento no Termo de Referência em anexo, SEM o fornecimento do combustível A empresa deverá apresentar detalhamento conforme item 7.4 do Termo de Referência, em anexo.	03 (três) meses	R\$24.450,00	R\$73.350,00

Disponibilidade de Início em: 24horas

Validade do Orçamento:10 dias

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM (X) NÃO

Empresa: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas LTDA

E-mail: comercial@autogeradora.com

CNPJ: 10.497.319/0001-28

Fone: 0800 358 7400

Fax: N/A

Endereço: Avenida das Indústrias, 275 Pavilhão 104 – São João – Porto Alegre – RS

CEP: 90200-290

Responsável pelo orçamento: Marco Antônio Carvalho

Data: 06/05/2025

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

- (1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.
- (2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.
- (3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.
- (4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- (5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.

Office Outlook Web Access

Esta Pasta

▼

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (1)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (624)

Rascunhos [6]

Clique para exibir todas as pastas ▼

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

RES: RES: locação emergencial de gerador

Comercial Bem Geradores [bemgeradores@gmail.com]

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 18:58

Para: [CMPA - Setor de Compras](#)

Anexos: [ORÇ_091.2025 - CMPA - CAMA~1.pdf \(353 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [ORÇ_091.2025-1A - CMPA - C~1.pdf \(351 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde Rafael!

Estou lhe enviando 02 orçamentos, pois o primeiro mês existe custos que não tem nos meses a seguir, conforme segue:

No 1º orçamento tem os custos de frete (mobilização e desmobilização), serviços de instalação e desinstalação e Laudo e ART que nos outros meses não haverá esses custos!

No 2º orçamento estão contemplados somente os valores dos itens mensais, sendo estimado um uso de até 240 horas da usina (240 horas de cada um dos equipamentos, somando 480 horas de funcionamento)

Informe na proposta de locação os valores referente a assistência técnica e deslocamento técnico (no primeiro orçamento sem cobrança, pois não faz necessário realização de serviços, somente em caso de alguma falha de operação será cobrado) e no segundo orçamento se faz necessário uma revisão na usina, sendo contemplado um atendimento...

Cada equipamento possui uma dimensão de 4x60 x 1,60 x 2,30 (comp x larg x alt), sendo que seria necessário um espaço linear de 11,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura, sendo que dessa forma os painéis dos dois equipamentos ficariam juntos e haveria apenas uma passagem de cabos ate o QGBT principal

A utilização de uma usina (2 grupos geradores - ligados em paralelo) se torna mais eficiente e mais em conta que a operação com apenas 01 grupo gerador, pelo seguinte motivo:

- Caso haver um consumo de energia, que não chegue a 70% da potencia total de uma maquina, consegue se reduzir o consumo de combustível
- Autonomia de mais horas de operação sem abastecimentos
- Caso haver um problema mecânico ou elétrico em algum dos equipamentos da usina, pode abaixar a carga e continuar alimentando o local até a solução do problema
- Segurança na operação
- Menos riscos de falhas, decorrente a alta carga e temperaturas ambientes elevadas
- Em caso de haver a necessidade de substituição, se torna mais rápido a disponibilidade de outro equipamento de menor potencia

Temos esses equipamentos a pronta entrega, podendo realizar a instalação de imediato...

Estou a disposição

Atenciosamente

André Leivas
Dep. Técnico/Comercial
Filial – Caxias do Sul/RS
Fone: (54) 3219.1462
Cel: (54) 99163.3640
Cel: (51) 99241.9004
Matriz – Gravataí
Fone: (51) 3032.2007

-----Mensagem original-----
De: CMPA - Setor de Compras [<mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 18:00
Para: Comercial Bem Geradores
Assunto: Re: RES: locação emergencial de gerador

Pode ser, mas peço que indique as dimensões no orçamento.

> Em 6 de mai. de 2025, à(s) 17:56, Comercial Bem Geradores <bemgeradores@gmail.com> escreveu:
>
> Sr. Rafael, Boa Tarde!
>
> Gostaria de saber se podemos cotar o valor da locação de um grupo
> gerador de
> 750 kVA, mas atendendo com uma usina de 2x 500 kVA em paralelo?

>
> Com o uso em paralelo será muito mais seguro e também terá uma
> autonomia de combustível mais elevado...
>
> Estou a disposição
>
> Atenciosamente
>
> André Leivas
> Dep. Técnico/Comercial
> Filial – Caxias do Sul/RS
> Fone: (54) 3219.1462
> Cel: (54) 99163.3640
> Cel: (51) 99241.9004
> Matriz – Gravataí
> Fone: (51) 3032.2007
>
>
>
> -----Mensagem original-----
> De: CMPA - Setor de Compras [<mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br>]
> Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:21
> Para: bemgeradores@gmail.com
> Assunto: locação emergencial de gerador
>
> Boa tarde
> Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação
> emergencial de grupo gerador.
> Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.
> O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.
> Atenciosamente,
>
> Rafael Mittelman
> Setor de Pesquisa de Preços
> Câmara Municipal de Porto Alegre
> fone/whatsapp: (51) 3220-4112
> compras@camarapoa.rs.gov.br
>
>
> Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.
>

A(o)
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RAFAEL MITTELMANN
Fone: 51-3220.4112 Cel.: 51 98152.8676

Prezados Senhores,
Conforme solicitação de V.S.^a, venho apresentar orçamento para locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Evento/serviço **ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

DATA - LOCAL - HORA: **7/5/2025 ate 5/6/2025. PORTO ALEGRE - RS. 08:00 ate 18:00.**

DISCRIMINAÇÃO	Med.	Qd Med	Qtd	Vlr. Unit.	Total	Vlr Franq.	Franq.
Sala/Local:							
GRUPO GERADOR 1.000 KVA (2X500KVA) - DIESEL - SILENCIADO - M	PC	1	1	36.000,00	36.000,00	150,00	240
CABOS DE POTÊNCIA 240 MM² - METRO DE CONDUTOR - CLASSE 1KV	MT	25	16	10,00	4.000,00	0,00	0
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - HORÁRIO COMERCIAL	HS	2	2	850,00	3.400,00	0,00	0
DESCLOCOMENTO TÉCNICO - VEICULO LEVE	KM	250	0	2,50	0,00	0,00	0
ASSISTENCIA TÉCNICA - HORA TRABALHADA	HS	1	0	350,00	0,00	0,00	0
MOBILIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR	KM	2	1	1.500,00	3.000,00	0,00	0
DESMOBILIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR	KM	2	1	1.500,00	3.000,00	0,00	0
FORNECIMENTO DE LAUDO (INSTALAÇÃO PROVISÓRIA) E ART (CREA)	PC	1	1	600,00	600,00	0,00	0
Subtotal:						50.000,00	

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRIMEIRO VENCIMENTO: 04/08/2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Sub-Total: 50.000,00

Total a Pagar: 50.000,00

Datas de Montagem e Desmontagem: 07/05/2025 - 05/06/2025

- Para validação desta proposta quanto a sua confirmação, favor verificar a data, local, franquia contratada, equipamentos e acessórios constantes neste orçamento e no campo observações.
- Este orçamento refere-se exclusivamente aos itens acima relacionados e tem validade de 30 dias a contar da sua emissão, caso não haja alteração.
- Este orçamento só terá validade após a confirmação do serviço por parte do cliente, enviando os dados cadastrais da empresa e de seus responsáveis legais, **devolvendo este documento assinado (scaneado) via e-mail**, constando o número do ORÇAMENTO
- O presente orçamento, sendo aprovada passa a ter validade de **CONTRATO**, autorizando-nos a emissão de cobranças e duplicatas, quando for o caso
- Após a confirmação do orçamento e por qualquer motivo haver algum caso de CANCELAMENTO com menos de 24 horas do início da LOCAÇÃO (SERVIÇO), o cliente pagará multa de 30% do valor desta Cotação
- O período da locação contratada, deverá ser paga em sua integralidade, independentemente do uso ou não dos equipamentos e serviços durante o período contratado, não haverá incidência de descontos ou abono, no caso de devolução antecipada antes do término do período contratado, não utilização total da franquia de uso contratada e/ou da não utilização do equipamento.
- Fica facultado ao CONTRATANTE e não incluso no objeto deste contrato, o fornecimento de um equipamento para back-up visando suprimento de eventual, interrupção de energia, circunstância em que se configurar completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer eventuais prejuízos, danos materiais, morais e/ou lucros cessantes decorrente de interrupção de energia do gerador, quando o mesmo for fonte principal de energia elétrica

CONDIÇÕES TÉCNICAS (PROPOSTA DE FORNECIMENTO - SERVIÇOS INCLUSOS)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Mantemos a disposição uma equipe técnica e peças sobre salientes localizados em Caxias do Sul/RS, assegurando pronto atendimento 24 horas a qualquer dia da semana com absoluta confiabilidade.

Em vista de qualquer problema técnico que pode ocorrer nos equipamentos locados, somente um técnico da GERASUL GRUPOS GERADORES LTDA está apto a realizar o reparo.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva será por conta da LOCADORA, SEM CUSTOS AO LOCATÁRIO (materiais de insumo, peças, deslocamento, hospedagem, alimentação e hora técnica) independentemente do uso ou não do equipamento no mês. A cada 240 horas o equipamento deverá ser desligado em horário comercial para as devidas manutenções. Somente técnicos da LOCADORA estão aptos a realizar qualquer tipo de Manutenção ou reparo nos equipamentos locados.

As VERIFICAÇÕES diárias e/ou semanais são de responsabilidade e obrigação da LOCATÁRIA. Tais inspeções dizem respeito à verificação de níveis de óleo lubrificante, água, combustível, baterias, etc. O detalhamento destas inspeções será informado pelo Técnico da LOCADORA, na entrega técnica do equipamento, mediante comprovação em relatório de Assistência Técnica.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: A LOCADORA é responsável pela manutenção corretiva dos componentes trocados devidos ao desgaste normal destes, sendo que falhas decorrentes de combustível contaminado ou erro de operação, além do uso incorreto do equipamento, os custos serão repassados ao LOCATÁRIO. (verificar campo OBS.)

Em vista de algum problema que possa acontecer no equipamento, que não possa ser reparado no local pelo técnico da LOCADORA, a mesma substituirá sem custos o equipamento por outro da mesma potência ou superior.

ENTREGA TÉCNICA: Compreende da presença dos nossos técnicos especializado, no local de funcionamento da unidade para realizar as seguintes



BEM GERADORES EIRELI - EPP

CNPJ: 13.169.067/0001-04

CAXIAS DO SUL, 6 de Maio de 2025

Orç. N° 0091/2025-1

A(o)
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RAFAEL MITTELMANN
Fone: 51-3220.4112 Cel.: 51 98152.8676

tarefas

Fornecer instruções de funcionamento, informações das verificações diárias aos operadores para permitir agilidade e segurança de um perfeito funcionamento do Grupo Gerador.

Realizar a entrega técnica do grupo gerador, realizando todo o assessoramento na instalação e desinstalação de potência no grupo gerador ao cliente, este serviço somente não será realizado, caso o cliente opte por seu transporte próprio e ou não disponha de materiais (cabos de potência) na hora da entrega do equipamento.

Fazer funcionar o grupo gerador pela primeira vez, incluindo testes com carga e simulação de defeitos.

TRANSPORTE: Considerado o transporte de mobilização (IDA) e desmobilização (VOLTA) do Grupo Gerador do depósito da LOCADORA até as dependências do cliente, pelo período da locação, incluindo serviços de guincho, para carregar e descarregar da plataforma do caminhão. (verificar campo OBS.)

REGIME DE OPERAÇÃO O equipamento irá trabalhar em regime de funcionamento CONTINUO (BASE POWER), podendo operar conforme o número de horas contratadas, caso haver a necessidade de operar além das horas contratadas, será cobrado o valor da hora adicional.

INSTALAÇÃO: Não está inclusa na proposta comercial, instalação e desinstalação com fornecimento de cabos de potência, (dimensionados conforme a potência e tensão de trabalho de cada equipamento) do grupo gerador até o QGBT.

COMBUSTÍVEL: Será por conta do LOCATÁRIO, sendo que o equipamento será entregue com tanque de combustível interno VAZIO (somente o necessário para testes de funcionamento, aproximadamente ¼ da capacidade do tanque), devendo ser devolvido da mesma forma, caso contrário será cobrado o consumo. (verificar campo OBS.)

É de inteira e total responsabilidade do cliente a guarda, revisões diárias e conservação do equipamento locado, inclusive frente à ocorrência de sinistros.

OBSERVAÇÕES

ANDRÉ DOS SANTOS LEIVAS
BEM GERADORES LTDA - EPP

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo o(s) serviço(s).

Data ____/____/____



Código Verificador de Orçamento

RAFAEL MITTELMANN

A(o)
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RAFAEL MITTELMANN
Fone: 51-3220.4112 Cel.: 51 98152.8676

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.^a, venho apresentar orçamento para locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Evento/serviço **ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

DATA - LOCAL - HORA: **6/6/2025 ate 4/8/2025. PORTO ALEGRE - RS. 08:00 ate 18:00.**

DISCRIMINAÇÃO	Med.	Qd Med	Qtd	Vlr. Unit.	Total	Vlr Franq.	Franq.
Sala/Local:							
GRUPO GERADOR 1.000 KVA (2X500KVA) - DIESEL - SILENCIADO - M	PC	1	1	36.000,00	36.000,00	150,00	240
CABOS DE POTÊNCIA 240 MM² - METRO DE CONDUTOR - CLASSE 1KV	MT	25	16	10,00	4.000,00	0,00	0
DESCLOCOMENTO TÉCNICO - VEICULO LEVE	KM	250	1	2,50	625,00	0,00	0
ASSISTENCIA TÉCNICA - HORA TRABALHADA	HS	4	1	350,00	1.400,00	0,00	0
Subtotal:						42.025,00	

Sub-Total: 42.025,00

Total a Pagar: 42.025,00

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRIMEIRO VENCIMENTO: 16/06/2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Datas de Montagem e Desmontagem: 06/06/2025 - 04/08/2025

- Para validação desta proposta quanto a sua confirmação, favor verificar a data, local, franquia contratada, equipamentos e acessórios constantes neste orçamento e no campo observações.
- Este orçamento refere-se exclusivamente aos itens acima relacionados e tem validade de 30 dias a contar da sua emissão, caso não haja alteração.
- Este orçamento só terá validade após a confirmação do serviço por parte do cliente, enviando os dados cadastrais da empresa e de seus responsáveis legais, **devolvendo este documento assinado (scaneado) via e-mail**, constando o número do ORÇAMENTO
- O presente orçamento, sendo aprovada passa a ter validade de **CONTRATO**, autorizando-nos a emissão de cobranças e duplicatas, quando for o caso
- Após a confirmação do orçamento e por qualquer motivo haver algum caso de CANCELAMENTO com menos de 24 horas do início da LOCAÇÃO (SERVIÇO), o cliente pagará multa de 30% do valor desta Cotação
- O período da locação contratada, deverá ser paga em sua integralidade, independentemente do uso ou não dos equipamentos e serviços durante o período contratado, não haverá incidência de descontos ou abono, no caso de devolução antecipada antes do término do período contratado, não utilização total da franquia de uso contratada e/ou da não utilização do equipamento.
- Fica facultado ao CONTRATANTE e não incluso no objeto deste contrato, o fornecimento de um equipamento para back-up visando suprimento de eventual, interrupção de energia, circunstância em que se configurar completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer eventuais prejuízos, danos materiais, morais e/ou lucros cessantes decorrente de interrupção de energia do gerador, quando o mesmo for fonte principal de energia elétrica

CONDIÇÕES TÉCNICAS (PROPOSTA DE FORNECIMENTO - SERVIÇOS INCLUSOS)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Mantemos a disposição uma equipe técnica e peças sobre salientes localizados em Caxias do Sul/RS, assegurando pronto atendimento 24 horas a qualquer dia da semana com absoluta confiabilidade.

Em vista de qualquer problema técnico que pode ocorrer nos equipamentos locados, somente um técnico da GERASUL GRUPOS GERADORES LTDA está apto a realizar o reparo.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva será por conta da LOCADORA, SEM CUSTOS AO LOCATÁRIO (materiais de insumo, peças, deslocamento, hospedagem, alimentação e hora técnica) independentemente do uso ou não do equipamento no mês. A cada 240 horas o equipamento deverá ser desligado em horário comercial para as devidas manutenções. Somente técnicos da LOCADORA estão aptos a realizar qualquer tipo de Manutenção ou reparo nos equipamentos locados.

As VERIFICAÇÕES diárias e/ou semanais são de responsabilidade e obrigação da LOCATÁRIA. Tais inspeções dizem respeito à verificação de níveis de óleo lubrificante, água, combustível, baterias, etc. O detalhamento destas inspeções será informado pelo Técnico da LOCADORA, na entrega técnica do equipamento, mediante comprovação em relatório de Assistência Técnica.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: A LOCADORA é responsável pela manutenção corretiva dos componentes trocados devidos ao desgaste normal destes, sendo que falhas decorrentes de combustível contaminado ou erro de operação, além do uso incorreto do equipamento, os custos serão repassados ao LOCATÁRIO. (verificar campo OBS.)

Em vista de algum problema que possa acontecer no equipamento, que não possa ser reparado no local pelo técnico da LOCADORA, a mesma substituirá sem custos o equipamento por outro da mesma potência ou superior.

ENTREGA TÉCNICA: Compreende da presença dos nossos técnicos especializado, no local de funcionamento da unidade para realizar as seguintes tarefas

Fornecer instruções de funcionamento, informações das verificações diárias aos operadores para permitir agilidade e segurança de um perfeito funcionamento do Grupo Gerador.

Realizar a entrega técnica do grupo gerador, realizando todo o assessoramento na instalação e desinstalação de potência no grupo gerador ao cliente, este serviço somente não será realizado, caso o cliente opte por seu transporte próprio e ou não disponha de materiais (cabos de potência) na



BEM GERADORES EIRELI - EPP

CNPJ: 13.169.067/0001-04

CAXIAS DO SUL, 6 de Maio de 2025

Orç. N° 0091/2025-1A

A(o)
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RAFAEL MITTELMANN
Fone: 51-3220.4112 Cel.: 51 98152.8676

hora da entrega do equipamento.

#Fazer funcionar o grupo gerador pela primeira vez, incluindo testes com carga e simulação de defeitos.

TRANSPORTE: Considerado o transporte de mobilização (IDA) e desmobilização (VOLTA) do Grupo Gerador do depósito da LOCADORA até as dependências do cliente, pelo período da locação, incluindo serviços de guincho, para carregar e descarregar da plataforma do caminhão. (verificar campo OBS.)

REGIME DE OPERAÇÃO O equipamento irá trabalhar em regime de funcionamento CONTINUO (BASE POWER), podendo operar conforme o número de horas contratadas, caso haver a necessidade de operar além das horas contratadas, será cobrado o valor da hora adicional.

INSTALAÇÃO: Não está inclusa na proposta comercial, instalação e desinstalação com fornecimento de cabos de potência, (dimensionados conforme a potência e tensão de trabalho de cada equipamento) do grupo gerador até o QGBT.

COMBUSTÍVEL: Será por conta do LOCATÁRIO, sendo que o equipamento será entregue com tanque de combustível interno VAZIO (somente o necessário para testes de funcionamento, aproximadamente ¼ da capacidade do tanque), devendo ser devolvido da mesma forma, caso contrário será cobrado o consumo. (verificar campo OBS.)

É de inteira e total responsabilidade do cliente a guarda, revisões diárias e conservação do equipamento locado, inclusive frente à ocorrência de sinistros.

OBSERVAÇÕES

ANDRÉ DOS SANTOS LEIVAS
BEM GERADORES LTDA - EPP

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo o(s) serviço(s).

Data ____/____/____



Código Verificador de Orçamento

RAFAEL MITTELMANN

Office Outlook Web Access

Esta Pasta

▼

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (2)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (624)

Rascunhos [7]

Clique para exibir todas as pastas ▼

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

RES: locação emergencial de gerador

Robison Escouto [robison.escouto@brasrental.com]

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 8:54

Para: [CMPA - Setor de Compras](#)

Cc: [Carlos Alves \[carlos.alves@brasrental.com\]](#)

Anexos: [Proposta 4173 - CAMARA POA.pdf \(101 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

Rafael,

Segue a proposta de locação do gmg 750 kva considerando 10 horas dia.

Qualquer dúvida ou necessidade de visita técnica estamos a disposição.

Robison Escouto
Comercial
Celular. 51 99937 9838
Tel. 51 3111 3950 - 51 999379838
Rua Mauricio Sirotski Sobrinho, 365
Distrito Industrial - Cachoeirinha - RS
www.brasrental.com

al-----
De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de maio de 2025 08:39
Para: Robison Escouto <robison.escouto@brasrental.com>
Assunto: RES: locação emergencial de gerador

Bom dia
É 89.522.437/0001-07
Aguardo,

Rafael Mittelman
Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4142 / 4109 / 4112
compras@camarapoa.rs.gov.br

De: Robison Escouto [robison.escouto@brasrental.com]
Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 8:37
Para: CMPA - Setor de Compras
Assunto: RES: locação emergencial de gerador

Bom dia,

Qual o cnpj da proposta ?

Robison Escouto
Comercial
Celular. 51 99937 9838
Tel. 51 3111 3950 - 51 999379838
Rua Mauricio Sirotski Sobrinho, 365
Distrito Industrial - Cachoeirinha - RS
www.brasrental.com

-----Mensagem original-----
De: Carlos Alves <carlos.alves@brasrental.com> Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 19:08

Para: Robison Escuto <robison.escuto@brasrental.com>
Assunto: ENC: locação emergencial de gerador

Bom dia Robison!

Pode por favor dar sequencia no caso?

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br> Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:10
Para: Carlos Alves <carlos.alves@brasrental.com>
Assunto: locação emergencial de gerador

Boa tarde

Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação emergencial de grupo gerador.

Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.

O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.

Atenciosamente,

Rafael Mittelman
Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
fone/whatsapp: (51) 3220-4112
compras@camarapoa.rs.gov.br

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.



 Conectado ao Microsoft Exchange

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 004173 - 01

07 de Maio de 2025

CONTRATANTES

Locatário: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Telefone: (05) 1220-4100
E-MAIL: camara@camarapoa.rs.gov.br

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para a locação de maquinas e equipamentos. Desde já agradecemos o vosso contato e esperamos que nossa proposta atenda a sua necessidade.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PREÇO DE LOCAÇÃO

IMAGEM	DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	QTDE	FRANQUIA	Valor da hora excedente	VL.SEGURO	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 750 KVA . Frequência: 60Hz Tensão Trifásica: 220/127, 380/220, 440/254 Potencia em standby: 750/600 KVA Potencia em prime: 600/480 KVA Potencia em COP: 525/420 KVA Consumo Médio: 110, l/h Peso: 6.000kg	1	0	R\$ 0,00	R\$ 1.713,00	R\$ 34.260,00	R\$ 35.973,00
	QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICO 1250 A	1	0	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00
	CABO LIDES 1 KV 200°C 240 MM²	200	0	R\$ 0,00	0,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 38.423,00

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	QTDE.	VL.UNITÁRIO
INSTALAÇÃO	1	R\$ 4.000,00
COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO (Serviço de mobilização de equipamentos)	1	R\$ 2.000,00
COMPLEMENTO DE LOCAÇÃO (Serviço de desmobilização de equipamentos)	1	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL SERVIÇO: R\$ 8.000,00**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 46.423,00**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 30 Dias
VALIDADE DA PROPOSTA:
COND. DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÃO:

• **MANUTENÇÕES**

É de responsabilidade da LOCADORA fazer as manutenções PREVENTIVAS E CORRETIVAS do equipamento, bem como todos os itens de consumo como Lubrificantes, óleos e filtros. A LOCADORA arcará com estes custos desde que as corretivas sejam oriundas de desgaste natural do equipamento. Caso contrário os mesmos serão repassados a Locatária. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) devolvido(s) com defeitos, avarias e/ou danos, aparentes ou não, decorrentes de mau uso pela Locatária, assim como quaisquer evidências de perda de eficiência ou segurança que não permita sua imediata utilização, ainda que provenientes de corrosão em virtude de utilização em ambientes insalubres, caso fortuito, força maior ou culpa de terceiros, a Locadora comunicará formalmente ao Locatário em até 05 (cinco) dias úteis, a ocorrência, e tomará as providências necessárias à sua integral recuperação ou substituição às expensas do Locatário, ficando desde já autorizado a emitir contra a LOCATÁRIA a correspondente duplicata, no valor dos reparos ou substituição do(s) equipamento(s) e/ou acessório, reconhecendo o Locatário tal débito como líquido, certo e exigível; obrigando-se a honrá-lo num prazo que será acordado com a LOCADORA.

• **UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

A locatária se comprometerá a fazer uso das máquinas e equipamentos apenas por profissionais devidamente treinados e capacitados de acordo com as normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou Recomendações da ABNT. A Brasrental Locações oferece treinamento aos operadores, caso o locatário assim deseje. Os custos deverão ser acordados com seu contato na equipe comercial.

• **CADASTRO**

Os documentos para avaliação de crédito e validação de cadastro são:
Ficha cadastral com referências comerciais e bancárias;



BRASRENTAL LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Locadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Locatário

VENDEDOR ROBISON LUIZ DE OLIVEIRA ESCOUTO
FONE: (51) 99937-9838 **E-MAIL:** robison.escouto@brasrental.com

Office Outlook Web Access

Esta Pasta

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (1)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (624)

Rascunhos [7]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

RES: locação emergencial de gerador

comercial@energiageradores.com.br [comercial@energiageradores.com.br]

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 9:19

Para: [CMPA - Setor de Compras](#)

Segue abaixo:

Locação do Gerador: R\$ 38.000,00

Transporte: R\$ 3.600,00

Cabos de AC: R\$ 3.600,00

Instalação e desinstalação: R\$ 2.800,00

Suporte técnico e manutenção : R\$ 3.600,00

OBS: Não estamos cobrando o frete pelo pacote de 03 meses.

Combustível de fornecimento da prefeitura. (DIESEL comum)

Cordialmente,

Vinícius Souza

Analista Comercial

+ 55 (51) 99987-4092 (whatsapp)

+ 55 (51) 3463-4444 + 55 (51) 3463-4741

Rua Moab Caldas, 20 – Distrito Industrial Jorge Lanner – Niterói – Canoas/RS

CEP: 92130-540

vinicius@energiageradores.com.br

comercial@energiageradores.com.br

www.energiageradores.com.br

AVISO LEGAL

As informações contidas nesta mensagem podem ser CONFIDENCIAIS, PESSOAIS ou PRIVILEGIADAS e são protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso não seja o destinatário, solicitamos a imediata notificação ao remetente e exclusão da mensagem.

DISCLAIMER

The information contained in this message may be CONFIDENTIAL, PERSONAL and/or PRIVILEGED. If the reader of this transmittal is not the intended recipient or an agent responsible for delivering it, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copy of this communication is strictly prohibited. If you are not the addressee, please, advise the sender immediately by replying to the e-mail and delete this message.

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 7 de maio de 2025 08:42

Para: comercial@energiageradores.com.br

Assunto: RES: locação emergencial de gerador

Bom dia Vinícius

Gostaria de te pedir para complementar teu orçamento com uma planilha de custos, sabemos que a locação é uma composição de frete, instalação, desinstalação, materiais e o próprio gerador.

Acha que consegue encaminhar um detalhamento da proposta?

Fico no aguardo do teu retorno.

Atenciosamente,

Rafael Mittelman

Setor de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal de Porto Alegre

(51) 3220-4142 / 4109 / 4112

compras@camarapoa.rs.gov.br

De: comercial@energiageradores.com.br [comercial@energiageradores.com.br]

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:44

Para: CMPA - Setor de Compras

Assunto: RES: locação emergencial de gerador

Em anexo o solicitado.

Cordialmente,
Vinícius Souza
Analista Comercial
+ 55 (51) 99987-4092 (whatsapp)
+ 55 (51) 3463-4444 + 55 (51) 3463-4741
Rua Moab Caldas, 20 – Distrito Industrial Jorge Lanner – Niterói – Canoas/RS
CEP: 92130-540
vinicius@energiageradores.com.br
comercial@energiageradores.com.br
www.energiageradores.com.br

AVISO LEGAL

As informações contidas nesta mensagem podem ser CONFIDENCIAIS, PESSOAIS ou PRIVILEGIADAS e são protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso não seja o destinatário, solicitamos a imediata notificação ao remetente e exclusão da mensagem.

DISCLAIMER

The information contained in this message may be CONFIDENTIAL, PERSONAL and/or PRIVILEGED. If the reader of this transmittal is not the intended recipient or an agent responsible for delivering it, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copy of this communication is strictly prohibited. If you are not the addressee, please, advise the sender immediately by replying to the e-mail and delete this message.

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br> Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:12
Para: comercial@energiageradores.com.br
Assunto: locação emergencial de gerador

Boa tarde
Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação emergencial de grupo gerador.
Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.
O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.
Atenciosamente,

Rafael Mittelman
Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
fone/whatsapp: (51) 3220-4112
compras@camarapoa.rs.gov.br

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

ORÇAMENTO

Prestação de serviço de locação, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, de grupo gerador de energia, para uso no regime PRIME (carga variável), com as seguintes características:

- Grupo Gerador carenado silencioso a diesel, com tanque de combustível com capacidade para atender a potência prime de 750 kVA por 10 horas por dia; Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m; Tensão de 220/127 V; Frequência de 60 Hz;
- Fornecimento de cabo adequadamente dimensionado para interligação ao QGBT- Quadro geral de baixa tensão do prédio, com lance de 25 m por fase;
- Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10; Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); consumo de combustível;
- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador.
- Dimensões máximas de 5 m (comprimento) x 2 m (largura) x 3 m (altura);
- Instalação do equipamento no local com funcionamento diário de 10 (dez) horas, de segunda a sexta-feira;
- Prever a possibilidade eventual de mais 3 (três) horas diárias, ou seja, 13 horas de funcionamento contínuo.
- O equipamento deverá ser entregue com todas as peças e componentes necessários ao funcionamento; Despesas com transporte, instalação, interligação com o barramento da Contratante e desinstalação correrão a expensas da Contratada.

Especificação de Serviço	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Total
Locação de grupo gerador de energia, conforme descrição acima e detalhamento no Termo de Referência em anexo, SEM o fornecimento do combustível A empresa deverá apresentar detalhamento conforme item 7.4 do Termo de Referência, em anexo.	03 (três) meses	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00

Disponibilidade de Início em: imediata após aprovação	Validade do Orçamento: 10 dias	
A empresa se enquadra como ME ou EPP? (X) SIM () NÃO		
Empresa: ENERGIA GRUPOS GERADORES LTDA		
E-mail: comercial@energiageradores.com.br		
CNPJ: 07.551.215/0001-40	Fone: 51999874092	Fax:
Endereço: Rua Moab Caldas nº 20 distrito industrial jorge lanner – canoas/RS CEP:		
Responsável pelo orçamento: Vinícius de Souza Santiago Data: 06/05/2025		

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

- (1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.
- (2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.
- (3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.
- (4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- (5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.

Microsoft Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta

🔍

📖 Catálogo de Endereços

⚙️ Opções

🔗

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (1)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (624)

Rascunhos [6]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

Re: locação emergencial de gerador

Luciano Brandão rodrigues [flucianodaiza@gmail.com]

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 18:40

Para: CMPA - Setor de Compras

Anexos: [A.C CMPA - Orç.gerador 2025.pdf \(71 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde,
Analisando a necessidade, temos disponibilidade, interesse e capacidade para sanarmos a necessidade mencionada imediatamente.
Segue em anexo orçamento, com validade estendida a suprir a demanda mencionada.

Atenciosamente,
Luciano Brandão
RAIO SUL GRUPO GERADORES

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 17:24, CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br> escreveu:
Boa tarde
Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação emergencial de grupo gerador.
Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.
O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.
Atenciosamente,

Rafael Mittelmann
Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
fone/whatsapp: (51) 3220-4112
compras@camarapoa.rs.gov.br

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Conectado ao Microsoft Exchange

ORÇAMENTO

Prestação de serviço de locação, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, de grupo gerador de energia, para uso no regime PRIME (carga variável), com as seguintes características:

- Grupo Gerador carenado silencioso a diesel, com tanque de combustível com capacidade para atender a potência prime de 750 kVA por 10 horas por dia; Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m; Tensão de 220/127 V; Frequência de 60 Hz;
- Fornecimento de cabo adequadamente dimensionado para interligação ao QGBT- Quadro geral de baixa tensão do prédio, com lance de 25 m por fase;
- Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10; Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); consumo de combustível;
- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador.
- Dimensões máximas de 5 m (comprimento) x 2 m (largura) x 3 m (altura);
- Instalação do equipamento no local com funcionamento diário de 10 (dez) horas, de segunda a sexta-feira;
- Prever a possibilidade eventual de mais 3 (três) horas diárias, ou seja, 13 horas de funcionamento contínuo.
- O equipamento deverá ser entregue com todas as peças e componentes necessários ao funcionamento; Despesas com transporte, instalação, interligação com o barramento da Contratante e desinstalação correrão a expensas da Contratada.

Especificação de Serviço	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Total
Locação de grupo gerador de energia, conforme descrição acima e detalhamento no Termo de Referência em anexo, SEM o fornecimento do combustível A empresa deverá apresentar detalhamento conforme item 7.4 do Termo de Referência, em anexo.	03 (três) meses	90.000,00	270.000,00

Disponibilidade de Início em: __12__ horas

Validade do Orçamento: __90 dias__

A empresa se enquadra como ME ou EPP? (X) SIM () NÃO

Empresa: RAO SUL LOCACAO DE GERADORES LTDA

E-mail: raiosulgeradores@gmail.com / flucianodaiza@gmail.com

CNPJ: 32.239.707/0001-41

Fone: (51)992966981 / (54)999926870

Fax:

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 223 - Bairro Fátima - Cachoeirinha/RS

CEP: 94.955-350

Responsável pelo orçamento: Luciano Brandão Rodrigues

Data: 06/05/2025

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

1. FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal
2. (1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.
(2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.
(3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.
(4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.
(5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À DPF:

Conforme a NLLC (Nova Lei de Licitações e Contratos), na fase preparatória devem ser abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, bem como constar os seguintes aspectos ou documentos:

- 1) Estudo técnico Preliminar (dispensado por tratar-se de contratação emergencial);
- 2) Projeto Básico ou equivalente 0897421;
- 3) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento 0897421;
- 4) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (0897770). Ressalta-se que o documento está de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da norma. A escolha dos fornecedores se deu de forma aleatória, junto a empresas que já se mostraram interessadas em outras oportunidades e outras que poderiam se interessar de acordo com pesquisa no google maps, já os órgãos públicos foram escolhidos por serem os mais similares dentre os encontrados nos sites de compras públicas e órgãos de controle;
- 5) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala 0897421;
- 6) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio 0897421;
- 7) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual 0897421;

Da mesma forma, nenhuma contratação deve ser realizada sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **Assim, consta em 0897489 e 0897492 saldo e dotação disponíveis além da compatibilização com as leis orçamentárias.**

Quanto aos riscos da contratação a matriz padrão será elaborada em conjunto com a gestão da CMPA, visto que há riscos que são aceitáveis e outros mitigáveis. Para o caso em tela os riscos são de: atraso na contratação ou falta da prestação do serviço. Caso ocorra atraso, a CMPA não terá condições de operar, motivo pelo qual encaminha-se a Dispensa. A possível falha na prestação tende a ser mitigada com a qualificação técnica exigida no TR (atestado de capacidade técnica, o que não foge do padrão de mercado, sendo o mínimo necessário ao fim pretendido).

A situação de emergência decorre da interrupção total dos serviços na Sede da CMPA, gerando prejuízos ao Município de Porto Alegre, como a falta de reuniões de comissões e sessões solenes (as sessões plenárias estão sendo realizadas na sede da ALRS), atendimento presencial nos Gabinetes e Setores, atraso na obra de reforma do térreo, entre outros. A realização de um processo licitatório regular demandaria um prazo estimado de, no mínimo, 20 dias, o que agravaria significativamente os danos já mencionados. Pelo exposto, sugere-se a Contratação da empresa com menor orçamento, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14133/21 (a ser analisado pela área jurídica).

A justificativa para a escolha do Contratado é o menor preço, aliado à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade fiscal, que serão juntados após a autorização. Caso a empresa de menor valor não consiga comprovar sua habilitação, serão chamadas as próximas colocadas. Há 5 empresas com valores abaixo da média de mercado.

A SCON elaborou a minuta de Contrato 0897753.

Solicitamos o envio do processo à PG, para parecer, e após, à DG, para deliberação.

Atenciosamente,

contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de

referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 07/05/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897518** e o código CRC **AE8FF1DC**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Procuradoria,

Levando em consideração a instrução técnica (0897518), encaminhando para análise do enquadramento da despesa como dispensa de licitação.

À Diretoria-Geral,

Para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castilhos Furtado, Diretor de Patrimônio e Finanças**, em 07/05/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897849** e o código CRC **E74A1B37**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0897849

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.497.319/0001-28
Razão Social: AUTOGERADORA COMERCIO LOCACAO GERADORES MAQUINA EIRELI
Endereço: AV DAS INDUSTRIAS 275 MODULO 104 / SAO JOAO / PORTO ALEGRE / RS / 90200-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042302031553077174

Informação obtida em 07/05/2025 11:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AUTOGERADORA COM E LOC DE GERADORES E MAQ LTDA**

CNPJ base: **10.497.319/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34796712**
Autenticação: **45150282**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **06/06/2025**

Nome: AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS

CNPJ: 10.497.319/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de abril de 2025.

Certidão emitida em 07/05/2025 às 11:57:26, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.497.319/0001-28** e o código de autenticidade **3A48E56CB583**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 10.497.319/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:41 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **1AA3.B582.8F40.FA93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.497.319/0001-28

Certidão nº: 25247831/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:59:04

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.497.319/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO TRIPLA: DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.

A empresa Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas LTDA, inscrição no CNPJ nº 10.497.319/0001-28, por meio de seu representante legal – cargo ocupado Diretor, senhor (a) Luciano Krabbe, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1005278121 e do CPF nº 31626599068, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente na cotação instaurada pela Câmara Municipal de Porto Alegre:

a) que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação; e

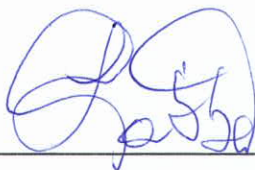
Ressalva*: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, 07 de Maio de 2025.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

10.497.319/0001-28

**AUTOGERADORA COMÉRCIO E LOCAÇÃO
DE GERADORES E MÁQUINAS LTDA**

**AV. DAS INDÚSTRIAS, 275 – MÓDULO 104
B. SÃO JOÃO – CEP: 90.200-290
PORTO ALEGRE – RS**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2135098**

Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **AUTOGERADORA COMERCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES E MAQUINAS LTD**

CNPJ: **10.497.319/0001-28**

Nº de registro no Crea-RS: **197373**

Registrada desde: **07/06/2013**

Registrada para:

REGISTRADA NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA PARA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, GERADORES E GRUPOS GERADORES.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA PARA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS MECÂNICAS E ELETROMECAÂNICAS.

Endereço(s): **1) AV DAS INDUSTRIAS, 275 - MÓDULO 104
SAO JOAO
Porto Alegre-RS
90200-290**

Capital Social: **R\$ 120.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) EDUARDO LUIZ DAL-BÓ

Título: **Engenheiro Eletricista**

Carteira Crea: **RS101589** Registrado desde **16/01/1999**

Responsável Técnico pela empresa desde **07/06/2013**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Certificamos que **AUTOGERADORA COMERCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA**

Página **1** de **2**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 17/3/2025 e impressa em 17/3/2025

Fim da certidão nº 2135098



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2135099**

Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **EDUARDO LUIZ DAL-BÓ**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS101589**

RNP: **2202260188**

CPF: **588.858.460-68**

Registrado desde: **16/01/1999**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 16/01/1999

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) **AUTOGERADORA COMERCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA** desde
1) **07/06/2013**

Certificamos que o profissional **EDUARDO LUIZ DAL-BÓ**.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 17/3/2025 e impressa em 17/3/2025

Fim da certidão nº **2135099**

Porto Alegre, 25 de Março de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

AMBEV S/A - MALTARIA NAVEGANTES, empresa regularmente inscrita no CNPJ 07.526.557/0037-10, localizada Rua Voluntários da Pátria, 2619 – Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS, ATESTA para os devidos fins, que a empresa Autogeradora – Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Ltda, situada na Av. das Indústrias, 275 - Bairro São João - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ 10.497.319/0001-28 prestou/presta serviços de locação, tendo esta cumprido com todas as condições por nós estabelecidas, como prazos, quantidades, garantia e qualificação técnico-operacional.

Descrição dos serviços prestados pela Autogeradora:

Locação de uma usina de geradores de energia totalizando a potência de 2000KVA, trabalhando no regime stand-by e com transferência monitorando a rede. Equipamentos montados em contêineres silenciados com fornecimento cabos de força, tanques externos com bandeja de contenção na capacidade de 1000 litros, gradil de proteção, manutenção preventiva, corretiva e fretes, no período entre junho de 2024 e março de 2025.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços têm sido prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade técnica-operacional em relação às tarefas assumidas.



Documento assinado digitalmente

JESSE COSTA DA SILVA

Data: 25/03/2025 09:54:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessé Costa da Silva
Responsavel pelo SEDF
Engenheiro Eletricista
CREARS 164376

Ambev – Maltaria Navegantes
Rua Voluntários da Pátria, 2619
Porto Alegre - RS - Brasil
Tel.: (51) 997243449
Jesse.costa@ambev.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, empresa regularmente inscrita no CNPJ 92.953.967/0001-06, localizada Av. Assis Brasil, 8787 – Bairro Sarandi – Porto Alegre/RS ATESTA, para os devidos fins, que a empresa Autogeradora – Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Ltda, situada na Av. das Indústrias, 275 - Bairro São João - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ 10.497.319/0001-28 prestou/presta serviços de locação, tendo esta cumprido com todas as condições por nós estabelecidas, como prazos, quantidades, garantia e qualificação técnico-operacional.

Descrição dos serviços prestados pela Autogeradora:

Locação de uma usina de geradores de energia totalizando a potência de 1250KVA, trabalhando no regime stand-by e com transferência monitorando a rede. Equipamentos montados em contêineres silenciados com fornecimento cabos de força, manutenção preventiva, corretiva e fretes, no período entre 02 de janeiro e 31 de março de 2025.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços têm sido prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade técnica-operacional em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNO CRISTIANO CAYE
Data: 24/03/2025 17:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Arno Cristiano Caye
Gestão de Engenharia do Sistema FIERGS – Coordenador de Infraestrutura
CREA: 82619 – D



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

À DPF:

Entramos em contato com a empresa (escolhida por ter ofertado o orçamento com menor preço) AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA, a qual enviou o Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) 0897890, os Atestado(s) de capacidade técnico-operacional 0897896 e a Declaração Tripla 0897889. Além disso, foram anexadas neste processo as demais certidões negativas pertinentes para a contratação da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Emily Vasconcellos Aristimunha Boucinha, Assistente Legislativo**, em 07/05/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897924** e o código CRC **BD78DAA9**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0897924



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 460/25

À Diretoria de Patrimônio e Finanças,

Trata-se de expediente instaurado pela Unidade de Telefonia e Elétrica – UNITEL com o objetivo de formalizar contratação emergencial para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Área Técnica (UNITEL) relata, por meio do Termo de Referência (0897421) e Despacho (0897422), que, no dia 05 de maio de 2025, a subestação da Câmara sofreu avarias significativas em razão de arcos elétricos, que culminaram na carbonização de diversos componentes e equipamentos, interrompendo imediatamente o fornecimento de energia para a Câmara. Informa ainda que os trâmites para a contratação dos serviços de manutenção corretiva da subestação (SEI 135.00042/2025-63) demandarão vários dias, ou até semanas, para serem concluídos, dada a extensão dos danos, especialmente no transformador. Em razão da urgência e da necessidade de restabelecer o fornecimento de energia para a continuidade das atividades legislativas o mais rápido possível, foi solicitada a locação emergencial de um grupo gerador.

O Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações – SPAC, por meio do Despacho (0897518), após a realização de pesquisa de preços pelo Setor de Pesquisa de Preços – SPP (0897770), que indicou a empresa AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA como a proponente do menor valor, sugere a contratação direta da referida empresa, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, destacando a situação de emergência que impede a realização de um processo licitatório regular, o qual agravaria os prejuízos já existentes.

Em adendo, a Diretoria-Geral (0897461) e a Diretoria de Patrimônio e Finanças (0897480 e 0897849) corroboraram a necessidade de urgência e celeridade no tratamento do objeto, encaminhando o processo para as devidas providências e, posteriormente, para análise desta Procuradoria.

Os autos vieram instruídos com Termo de Referência (0897421), Despacho da UNITEL com indicação inicial de fornecedores (0897422), orçamentos de diversas empresas (0897549, 0897797 e outros), mapa comparativo de preços elaborado pelo SPP (0897770), Despacho do SPAC com a análise da fase preparatória e sugestão de contratação (0897518), documentos de habilitação da empresa (0897867, 0897868, 0897869, 0897870, 0897872, 0897889, 0897890, 0897896 e 0897924), informações sobre dotação orçamentária (0897489 e 0897492) e Minuta de Contrato (0897753).

É o relatório.

O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, considera dispensável a licitação *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e vedada a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"*.

Em casos de contratação direta por emergência, o processo administrativo deve ser instruído com os elementos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os requisitos específicos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Assim, são necessários: (i) documento de formalização da demanda [art. 72, inc. I]; (ii) estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo [art. 72, inc. I]; (iii) caracterização da urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares [art. 75, inc. VIII]; (iv) limitação do objeto à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade [art. 75, inc. VIII]; (v) estimativa de despesa [art. 72, inc. II]; (vi) pareceres técnicos, em sendo o caso [art. 72, inc. III]; (vii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido [art. 72, inc. IV]; (viii) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária [art. 72, inc. v]; (ix) razão da escolha do contratado [art. 72, inc. VI]; (x) justificativa de preço [art. 72, inc. VII]; e (xi) autorização da autoridade competente [art. 72, inc. VIII].

Analisando os autos, verifica-se que os requisitos foram adequadamente atendidos. Constatam-se efetivamente dos autos: o Termo de Referência (0897421), que também formaliza a demanda e define o objeto; a justificativa da situação emergencial, detalhada no Termo de Referência (0897421) e nos Despachos da UNITEL (0897422), da Diretoria-Geral (0897461) e do SPAC (0897518); a razão da escolha da contratada – AUTOGERADORA COMERCIO E LOCACAO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA – em função da apresentação do menor preço global, conforme Despacho do SPP (0897770) e Despacho do SPAC (0897518); e a justificativa do preço, consubstanciada na pesquisa de mercado que obteve diversas cotações (Despacho SPP 0897770 e orçamentos anexos).

Adicionalmente, constam a documentação completa de habilitação da empresa, incluindo Certidão de Regularidade do FGTS (0897867), Certidão Estadual (0897868), Certidão Municipal (0897869), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (0897870), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (0897872), Declaração Tripla (0897889), Registro da empresa junto ao CREA (0897890) e Atestados de Capacidade Técnica (0897896), conforme compilado na Informação (0897924); e a indicação dos recursos orçamentários para atender a despesa (0897489 e 0897492). A Minuta de Contrato (0897753) também foi devidamente elaborada.

Resta pendente a autorização da autoridade competente, que naturalmente deverá ocorrer em momento oportuno da tramitação processual.

Superada a análise formal da instrução processual e verificada a regularidade documental, cumpre agora examinar os aspectos substantivos da contratação emergencial pretendida, notadamente quanto à adequação entre o objeto e a situação enfrentada.

Aspecto de fundamental relevância na análise jurídica de contratações emergenciais diz respeito à adequação e proporcionalidade do objeto em relação à situação enfrentada. O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 estabelece que a dispensa de licitação é cabível *"somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano"*. A utilização do termo "somente" pelo legislador evidencia a intenção de limitar o escopo dessas contratações àquilo que for estritamente necessário para sanar ou mitigar os efeitos da situação emergencial, evitando que o instituto seja utilizado para justificar contratações mais amplas do que o necessário.

No caso em análise, verifica-se que o objeto contratado – locação de grupo gerador de energia pelo prazo de 3 (três) meses, com vigência contratual de 4 (quatro) meses, conforme Termo de Referência (0897421) e Minuta de Contrato (0897753) – está em consonância com esta exigência legal. A situação emergencial decorre da interrupção imediata do fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal, em 05 de maio de 2025, causada por avarias significativas na subestação, incluindo a carbonização de componentes e equipamentos essenciais, como o transformador, conforme detalhado no Termo de Referência (0897421) e ilustrado nas fotos anexas. A indisponibilidade da subestação compromete a continuidade das atividades legislativas, impactando reuniões de comissões, sessões plenárias e o funcionamento dos gabinetes e setores administrativos. A urgência em restabelecer o fornecimento de energia é, portanto, evidente, visando a mitigar os prejuízos e garantir a normalidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal à cidade.

A justificativa apresentada pela UNITEL (0897422) de que o prazo de locação de 3 meses visa a ter uma margem de segurança, considerando a incerteza quanto à extensão do defeito do transformador e o tempo necessário para seu conserto ou substituição, demonstra que a Administração busca atender estritamente à necessidade emergencial de fornecimento de energia para a continuidade das atividades legislativas, enquanto se providencia a solução definitiva para a subestação. Corrobora essa adequação temporal o prazo de vigência contratual estimado em 04 (quatro) meses (item 8.1 do TR 0897421 e Cláusula Quinta da Minuta de Contrato 0897753), com possibilidade de rescisão antecipada, revelando plena consonância com o dispositivo legal, que limita a contratação emergencial às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano".

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

À Diretoria-Geral,

Para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 07/05/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898076** e o código CRC **D97B7ED4**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral, encaminhado de ordem para fins de autorização da contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação (com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21), conforme instrução técnica (0897518) e manifestação jurídica favorável ao enquadramento da despesa (0898076).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana, Assessor(a) Legislativo**, em 07/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898085** e o código CRC **95E6AB56**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0898085



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Ratifico o Parecer PG (0898076) e autorizo a contratação direta pretendida, por dispensa emergencial de licitação, na forma do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 07/05/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898093** e o código CRC **7783BF81**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0898093



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

PROCESSO Nº: 135.00043/2025-16.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: AUTOGERADORA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ Nº: 10.497.319/0001-28.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PREÇO TOTAL: R\$ 73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme planilha:

CÓDIGOS DE DESPESA: 33903911 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, subação 2001, complemento 0001.

BASE LEGAL: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Município de Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

Andre Luiz Nickele Cordova,
Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 07/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 07/05/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898099** e o código CRC **1281CB3D**.

Office Outlook Web Access

Esta Pasta

▼

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (1)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (624)

Rascunhos [6]

Clique para exibir todas as pastas ▼

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

Re: locação emergencial de gerador

Comercial Interno [comercialinterno@autogeradora.com]

Você respondeu em 7/5/2025 8:45.

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 18:05

Para: Marco - Autogeradora [comercial@autogeradora.com]; CMPA - Setor de Compras

Anexos: Orç_gerador 2025 Autogera~1.docx (38 KB) [Abrir como Página da Web]

Boa tarde Rafael, segue a proposta da Autogeradora.

Grato,

Locação de Geradores

Thiago Eltz

Departamento Comercial

(51) 3358.7422

(51) 992085947

VISITE NOSSO SITE:
WWW.AUTOGERADORA.COM

Conceito em Locação de Geradores

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 17:44, Marco - Autogeradora <comercial@autogeradora.com> escreveu:

Att,

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 17:21

Para: comercial@autogeradora.com

Assunto: locação emergencial de gerador

Boa tarde

Encaminho pedido de orçamento e termo de referência para locação emergencial de grupo gerador.

Aguardo seu retorno, com a maior brevidade possível.

O orçamento será fechado e selecionada a empresa amanhã, dia 07.05.

Atenciosamente,

Rafael Mittelman

Setor de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal de Porto Alegre

fone/whatsapp: (51) 3220-4112

compras@camarapoa.rs.gov.br

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Conectado ao Microsoft Exchange

https://webmail.camarapoa.rs.gov.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAAAyXz60FZyFTKgESPoxLrhmbWA63eZZQBfWEYXIANC3iDZCAAiv... 1/1

Proposta melhor classificada (0896102) SEI 135.00043/2025-167 pg. 76

**Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas LTDA****Orçamento Nº:
6535-25-1**

CNPJ: 10.497.319/0001-28 – Inscr. Estadual: 0963281380

Endereço: Av. das Indústrias, 275 – Módulo 104 – Bairro: São João

CEP: 90200-290 – Porto Alegre – RS – Telefone: (51) 3358-7400

www.autogeradora.come-mail: comercialinterno@autogeradora.com**Prezados Senhores,****Conforme solicitação de V.Sª, venho apresentar orçamento para locação do (s) equipamento (s) abaixo discriminados:**

Cliente:	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Bairro:	CENTRO
Endereço:	AV LOUREIRO DA SILVA, 255/TERREO	Cep:	90013.901
Cidade/UF:	PORTO ALEGRE/RS	Inscrição:	ISENTO
CNPJ:	89.522.437/0001-07	Fone:	51-32204100
Contato:	RAFAEL MITTELMANN		
Fone:	51-32204112		
E-mail:	compras@camarapoa.rs.gov.br		
Organiz./Executante:			

Evento/Serviço:	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Data de Montagem:	07/05/25
Condição de Pagto:	DEPÓSITO 14 DIAS.	Data de Desmontagem:	04/08/25
Data do Pedido:	06/05/25	Transporte:	MUNCK
Ordem Compra:			
Período Locação:	07/05/25 até 04/08/25	Horário:	08:00:00 até 20:00:00
Local de Entrega:	AV LOUREIRO DA SILVA, 255/TERREO B: CENTRO - PORTO ALEGRE - RS CEP: 90013-901		

Produto	Un. Medida	Dias	Quant.	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total Item
GRUPO GERADOR 750 KVA CMN EM CONTEINER 85DB - COM BANDEJA DE CONTENÇÃO.	UN	90	1	730,00	0,00	65.700,00
CABO FLEXIVEL - ATÉ 25 METROS POR FASE.	MT	90	600,00	0,10	0,00	5.400,00
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL	UN	2	1	1.125,00	0,00	2.250,00
INSTALACAO/DESINSTALACAO EM HORARIO COMERCIAL (INCLUSO).	H	90	1	0,00	0,00	0,00
TANQUE EXTERNO E BACIA DE CONTENÇÃO (INCLUSO).	UN	90	1	0,00	0,00	0,00

Desconto: 0,00**Valor Total do Orçamento:** 73.350,00**Vencimento:** 01 - 21/05/25 R\$ 73.350,00 DEPOSITO BANCARIO**CLÁUSULA 1ª - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 1.1. Para validação desta proposta, quando da sua confirmação, verificar/validar a data, o local, o horário de utilização, os equipamentos a serem locados e o campo "OBSERVAÇÕES".
- 1.2. Havendo acréscimo ou alteração de quaisquer condições estabelecidas durante o período de vigência do Contrato de Locação, as Partes deverão assinar Termo Aditivo ou Proposta de Locação Complementar, os quais estarão automaticamente subordinados aos termos do presente contrato.
- 1.3. O aluguel, livremente convencionado entre as partes e vigente pelo período contratual pactuado, corresponde à locação dos equipamentos e acessórios descritos nesta.
- 1.4. O aluguel e demais encargos não pagos nas datas AJUSTADAS serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos da multa de 5% (cinco por cento) sobre o total devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- 1.5. No aluguel cobrado pela CONTRATADA estão inclusos valores a título de Imposto, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), conforme o caso, calculados de acordo com as alíquotas vigentes nesta data. No caso de alteração de alíquotas ou criação de novos encargos incidentes sobre operações decorrentes deste Contrato, os preços pactuados deverão ser revistos a fim de refletir esta alteração. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todos os tributos exigidos em decorrência da posse e uso do(s) equipamento(s).
- 1.6. Após o cumprimento do primeiro período de locação obrigatório, caso haja a renovação do contrato será cobrado o valor proporcional "Pró rata die" ao período contratado.
- 1.7. A CONTRATADA não será responsabilizada, perante a CONTRATANTE ou terceiros, por danos indiretos nem lucro cessantes decorrentes de eventuais falhas no equipamento, inclusive defeito, imperícia e quebra accidental, comprovados mediante análise técnica da CONTRATADA. Havendo a necessidade de troca do equipamento por motivos imputáveis à CONTRATADA, as despesas decorrentes desta ação serão repassadas integralmente ao CONTRATANTE.
- 1.8. A CONTRATADA oferece seguro das operações locadas mediante o pagamento adicional quando destacado na proposta. O seguro tem cobertura quando se tratar de roubo com a mão armada, mediante prova testemunhal, onde comprovadamente não haja indícios de participação e/ou responsabilidade da contratante, prepostos e/ou funcionários, contratados ou subcontratados na ocorrência do sinistro. O mesmo não compreende cobertura contra furto ou avaria do equipamento, ficando por conta do contratante a reposição do(s) equipamento(s) na mesma condição que foi entregue.
- 1.9. O(s) equipamento(s) locado(s) possui(em) sistema de medição de horas de utilização (horímetro) que possui dupla função:
 - a. viabilizar a organização da agenda de manutenções preventivas e
 - b. controlar a duração do contrato de acordo com a franquia de tempo contratada.
- 1.10. O CONTRATANTE se obriga a repassar a informação constante no horímetro para a CONTRATADA periodicamente, o que poderá ser feito por contato telefônico, e-mail ou mensagem por WhatsApp. Caso o CONTRATANTE não repasse a informação, passa a se responsabilizar de forma exclusiva por todo e qualquer defeito ou dano que o equipamento vier a sofrer em decorrência da falta ou da inadequação da manutenção preventiva realizada no(s) equipamento(s).

- 1.11. Fica o CONTRATANTE igualmente responsável pelo locativo que exceder a franquia contratada, o qual será acrescido do valor das horas excedentes conforme estipulado no formulário de orçamento aprovado, durante o tempo de uso em excesso.
- 1.12. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) obedecer às condições de regime de trabalho pré-estabelecido na negociação comercial (vide OBSERVAÇÕES da proposta), enquadrado em uma das condições abaixo:

EMERGÊNCIA/INTERMITENTE ou STAND BY

Aplicado em locais onde há fornecimento de energia elétrica pela concessionária, sendo que o equipamento assume a carga na falta ou interrupção de energia. Pode ser utilizado:

- na condição 100% da potência do gerador, por um período não superior a 1 (uma) hora;
- em períodos de 24 (vinte e quatro) horas na condição de até 75% da potência do gerador, desde que respeitado a parada de 1 (uma) hora para revisão e resfriamento do equipamento a cada 24 (vinte e quatro) horas de operação. Neste regime de funcionamento poderá trabalhar em até 10 dias. No dia posterior, obrigatoriamente, deverá ocorrer uma parada de até 3 (três) horas para revisão geral do equipamento. Tempo de uso nesta condição 300 (trezentas) horas/ano.

HORÁRIO DE PONTA ou PRIME POWER

Aplicado em locais onde há fornecimento de energia elétrica pela concessionária, mas o equipamento assume a carga pelo período de 3 (três) horas no horário de ponta. Pode ser utilizado na condição 75% da potência do gerador, por um período não superior a 3 (três) horas/dia, retornando para a condição de emergência após este período. Tempo de uso nesta condição: 800 (oitocentas) horas/ano.

CONTÍNUO (COP) ou BASE POWER

Próprio para trabalho por tempo ilimitado sem interrupção, atendendo cargas constantes em locais onde não há o fornecimento de energia elétrica. Pode ser utilizado na condição 100% da potência do gerador, por um período **não superior** a 1 (uma) hora/dia. Pode ser utilizado em períodos de 24 (vinte e quatro) horas na condição de até 75% da potência do gerador, desde que respeitado a parada de 1 (uma) hora para revisão e resfriamento do equipamento a cada 12 (doze) horas de operação. Neste regime poderá trabalhar até 10 (dez) dias, sendo que no dia posterior a esse, obrigatoriamente deverá ocorrer uma parada de até 3(três) horas para revisão geral do equipamento. Tempo de uso nesta condição ilimitado.

CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DA PROPOSTA

- 2.1. Este Orçamento se refere aos itens aqui relacionados, com validade de 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão e terá validade após seu recebimento, assinado pelo CONTRATANTE, onde conste a aprovação do mesmo com a referência de seu respectivo número, passando a ter validade e força contratual, autorizando a emissão da respectiva cobrança de acordo com o(s) vencimento(s) acordado(s) na negociação comercial.

CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

- 3.1. O técnico da CONTRATADA, na ocasião da entrega, fornecerá ao usuário designado pelo CONTRATANTE instruções de operação e de manutenção básica, ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE a operação correta do equipamento e a observância da sua adequabilidade com a carga alimentada de maneira a preservá-lo de avarias, conforme descrito no “ **BOLETIM INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO** ” disponibilizado no ato da entrega.
- 3.2. A CONTRATADA se isenta de qualquer erro de manuseio ou falha de instalação realizada pelo CONTRATANTE, que venha acarretar acidentes durante o prazo de locação.
- 3.3. A CONTRATADA disponibiliza e incentiva a contratação de equipamento de back-up pelo CONTRATANTE visando suprimento de energia para a ocorrência de eventual interrupção de fornecimento. Na hipótese do CONTRATANTE optar pela não contratação do equipamento de back-up, fica ajustado a completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer eventuais prejuízos, danos materiais, danos morais e/ou lucros cessantes decorrentes da interrupção de energia pelo(s) equipamento(s) locado(s).
- 3.4. Ficam por conta da CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição necessárias à manutenção corretiva do equipamento caso constatado desgaste natural. Se constatado avaria por má utilização ou imperícia, ficará por conta do CONTRATANTE os custos dos serviços e peças de reposição para restituição do(s) equipamento(s) contratado(s), bem como as despesas dos valores de locação enquanto o equipamento se mantiver indisponível.
- 3.5. O fornecimento dos materiais e a mão de obra técnica para realização das manutenções preventivas ficam por conta da CONTRATADA para que o mesmo se mantenha dentro dos padrões normais de desempenho, conforme descrito no manual do fabricante do equipamento, ficando o CONTRATANTE ciente que deverá liberar, obrigatoriamente, o acesso da CONTRATADA ao equipamento locado.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 4.1. Em caso de cancelamento com menos de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento e, o(s) equipamento(s) ainda não tenha(m) sido entregue(s) ou não tenha sido emitida a nota fiscal para transporte, o cliente pagará a multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor desta cotação.
- 4.2. Independentemente do local de instalação e do uso para o qual se destinar o(s) equipamento(s) locado(s), é obrigação exclusiva do CONTRATANTE zelar pelo bem locado, se responsabilizando integralmente pela boa utilização e precavendo-se contra furto, roubo ou avarias durante o período de locação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o cuidado com todo o material fornecido, o qual deverá ser devolvido no mesmo estado de conservação que foi entregue à CONTRATANTE, descontando-se o desgaste natural em decorrência de sua utilização correta, sob pena de ressarcimento à CONTRATADA do produto avariado e/ou subtraído.
- 4.3. Fica acordado, desde já, que as condições do ambiente em que for(em) instalado(s) o(s) equipamento(s) e acessório(s) locado(s), tais como maresia, pó gerado por usinas de processamentos, ambientes agressivos ou ainda por danos decorrente de incêndio, queda, perda, roubo, falta ou falha em manutenção, entre outros, de responsabilidade do CONTRATANTE não afasta, altera ou reduz sua responsabilidade, resguardada as condições de desgaste natural do(s) equipamento(s) e acessório(s), nos termos dispostos neste item.

NOTA: Em especial, nos contratos de locação quando equipamento(s) estiverem na condição de instalação em vias públicas, adjacentes ao Cliente ou locais abertos:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a guarda do(s) equipamento(s) em locais cercados por muros, grades ou cercas e, em todas estas condições, devidamente trancados por portões, travas e correntes. Nas situações em que necessitem permanecer em vias públicas e/ou adjacências, em

conformidade com o código nacional de trânsito, e/ou locais abertos, estejam sob vigilância permanente de empresas de segurança especializadas nos termos da legislação vigente sob pena de assumir as despesas de eventuais danos ao(s) equipamento(s) ora contratado(s).

- 4.4. O seguro da CONTRATADA tem cobertura exclusiva para sinistros ocorridos durante o transporte e movimentação do(s) equipamento(s) locado(s), quando o transporte é realizado pela própria CONTRATADA. Todo e qualquer outro evento que não esteja nos limites da cobertura securitária da CONTRATADA serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- 4.5. Não doar, sublocar, ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os equipamentos e acessórios locados, nem os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sob pena das sanções cabíveis e sem prejuízo do direito da CONTRATADA requerer busca e apreensão para revê-los sem prejuízos das perdas e danos nos termos do artigo 1.193 do Código Civil;
- 4.6. Assegurar, em qualquer circunstância, a disponibilidade do(s) equipamento(s) para execução das manutenções preventivas programadas pela CONTRATADA ou acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e acessórios sempre que julgar conveniente, a fim de inspecioná-lo(s), ou retirá-lo(s), se for o caso;
- 4.7. Caso a instalação do grupo gerador ocorra por conta da CONTRATADA, será de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação de pessoa autorizada a prestar informações técnicas e acompanhamento da conexão do equipamento a rede local que deverá estar totalmente desenergizada.
- 4.8. Em caso de negativa desta condição se configurará completa ausência de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer prejuízos, danos materiais, morais e/ou lucros cessantes decorrente desta conexão.
- 4.9. Não cabe a CONTRATADA a responsabilidade da atividade de manobras em transformadores ou QGBT's da CONTRATANTE.
- 4.10. Fica desde já pactuado que as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico executor do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva serão pagas pelo CONTRATANTE.
- 4.11. Os serviços de manutenção preventivas descritos no item "9.1" deste, deverão ser realizados dentro do horário comercial (de segunda à sexta feira, das 8hs00 às 17hs00) durante a vigência do contrato. As manutenções preventivas executadas fora do horário ora descrito terão os custos repassados ao CONTRATANTE.
- 4.12. O CONTRATANTE fica ciente e declara sua anuência com as informações e as condições a seguir descritas:
 - 4.12.1. CONTRATADA não realiza qualquer tipo de instalação ou manutenção em locais com quadros energizados, sendo obrigatório o desligamento da energia para a realização dos serviços pela CONTRATADA;
 - 4.12.2. Em caso de utilização de bandeja coletora de óleo (Interna ou externa) ficará por conta do CONTRATANTE o escoamento dos fluidos que porventura estiverem dentro desse recipiente, excluindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução do serviço e descarte desse material.
 - 4.12.3. No caso de furto/roubo do(s) equipamento(s) e/ou dos acessórios locados, bem como em casos de avaria total do(s) bem(ns), fica desde já ajustado entre as partes que, para fins de reposição do bem na forma de indenização, será levado em consideração o valor do bem constante na respectiva Nota Fiscal de remessa enviada ao CONTRATANTE.
 - 4.12.4. Ocorrendo atrasos na entrega dos equipamentos ou no início da execução dos serviços de instalação por motivos não imputáveis a CONTRATADA, que importem em tempo de espera inativo maior que 30 (trinta) minutos, será cobrado a taxa de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco) reais hora/homem para as horas excedentes.
 - 4.12.5. Quando necessário a execução do trabalho em horário extraordinário, na condição definida acima, estas serão remuneradas pelo valor hora/homem acrescidos de 50% referente a jornada em horário extra.
 - 4.12.6. Fica vedado ao CONTRATANTE a remoção do equipamento, seus pertences e acessórios do local previamente definido, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.
- 4.13. O CONTRATANTE declara e reconhece expressamente que à vista da locação que lhe é feita, passa a deter a posse precária dos objetos locados, os quais continuam a ser de única e exclusiva propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Após decorridos 12 (doze) meses de continuidade do contrato, a contar da sua assinatura, os valores serão reajustados utilizando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo eventuais dissídios coletivos por força de lei, concessões do governo ou alterações de legislação ou impostos que ensejaram a revisão do presente contrato que compõem os preços contratuais no período de vigência. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESTITUIÇÃO / DEVOLUÇÃO

- 6.1. As devoluções de equipamentos deverão ser efetuadas de Segunda a Sexta-Feira das 08:00hs às 17:00hs.
- 6.2. A devolução dos equipamentos deverá estar acompanhada de nota fiscal de devolução emitida pelo CONTRATANTE desde que obrigado a este procedimento, assumindo exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais de sua emissão ou omissão. Esta cláusula não se aplica a empresas não emitentes de Nota fiscal.
- 6.3. O presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) nele relacionado(s) acompanhado(s) da documentação fiscal exigida por lei.
- 6.4. Continuará a ser contado o prazo de locação no caso de furto/roubo do(s) equipamento(s) até sua efetiva indenização ou, em caso de avaria, até o conserto e devolução do(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que lhe foi entregue, admitindo-se apenas os desgastes naturais decorrentes de seu uso normal.
- 6.5. A aceitação do equipamento pela CONTRATADA somente se dará após a total recuperação do mesmo em caso de devolução com avaria e a consequente formalização do distrato. Caso seja necessário a recuperação do equipamento, durante o período de sua indisponibilidade, o contrato de locação permanecerá vigente bem como a cobrança do aluguel correspondente a esse período.
- 6.6. A devolução antecipada do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE não implicará em qualquer desconto ou redução do valor integral da locação ora acordado.
- 6.7. Findo ou rescindido o presente contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a restituir à CONTRATADA, o(s) equipamento(s), acessórios e pertences locados, podendo a CONTRATADA em caso de recusa, propor a competente ação de busca e apreensão. Sendo o CONTRATANTE notificado a restituir os bens locados e assim não o fazendo, incidirá, a partir deste ato, o aluguel arbitrado pela CONTRATADA, na forma do art. 575 do CCB.

CLÁUSULA 7ª - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 7.1. A manifestação do desejo de encerramento de contrato por parte do CONTRATANTE deverá ser formalizada por meio escrito, em mensagem que deverá indicar a melhor data e horário para retirada do(s) equipamento(s). Tal necessidade se sobrepõe ao período de locação informado na proposta, desde que respeitado o período inicial acordado previamente.

CLÁUSULA 8ª – DA SANÇÃO PELA IMPONTUALIDADE

- 8.1. Fica ajustado que a impontualidade de pagamento por prazo superior a 05 (cinco) dias poderá ensejar a sanção de desligamento temporário, suspensão de atendimento técnico, recolhimento do equipamento e até rescisão de contrato.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O equipamento será entregue com o **TANQUE VAZIO** (apenas combustível para teste), cabendo ao cliente o abastecimento do mesmo com diesel de procedência e boa qualidade. Ao término do contrato o CONTRATANTE deverá devolver o equipamento com a mesma quantidade de combustível que lhe foi entregue, caso não ocorra, será cobrado o diesel de acordo com o valor determinado nas observações deste contrato. Durante o período contratado, caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao CONTRATANTE se sobrepondo ao valor ora apresentado.
- 9.2. A manutenção preventiva prestada pela CONTRATADA contempla exclusivamente os serviços de: troca de óleo e filtros, inspeção visual geral do equipamento com a indicação formal das medidas que devem ser adotadas, sempre que necessário;
- 9.3. A CONTRATADA está desobrigada de realizar manutenções corretivas, quando o CONTRATANTE estiver inadimplente em relação a qualquer das obrigações previstas neste contrato (incluindo, mas não se limitando a: Aluguel, Cobrança de Danos, Extravio de Materiais, Multas, Encargos etc.) superior a 5 (cinco) dias;
- 9.4. A CONTRATADA não realiza manobras nas subestações de média ou alta tensão dos clientes, ficando tais manobras, caso necessárias, sob responsabilidade única e exclusiva da equipe técnica do CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA não realiza intervenção nas instalações internas do CONTRATANTE, reservando-se a instalação do(s) equipamento(s) locado(s) no local informado pelo CONTRATANTE;
- 9.6. O(s) equipamento(s) locado(s) é(são) dotado(s) de módulo controlador do gerador, que realiza a análise eletrônica do uso do equipamento. Fica ajustado entre as partes que as informações fornecidas pelo módulo servirão como prova suficiente para atestar a existência, ou não, de mau uso e/ou erro na operação do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE;
- 9.7. Ficam prefixadas perdas e danos imputáveis à parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato, calculados no valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total, incidindo correção monetária pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que o substituir, da data da comunicação do inadimplemento até seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1. Para dirimir toda e qualquer questão judicial oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, assinado digitalmente, para que surtam os seus jurídico e legais efeitos.

OBSERVAÇÕES:

- **Potência definida pelo cliente;**

- **Tensão 220V;**

- **Regime de trabalho até 13hs/dia com franquia mensal de 390 horas;**

- **Valor hora excedente sem diesel R\$ 125,00;**

- **Gerador, bacia de contenção do gerador, cabos (até 25 metros lineares), tanque externo, bacia de contenção do tanque, instalação/desinstalação e mobilização/desmobilização conforme descrito na proposta;**

- **Operação e diesel por conta do cliente;**

- **Gerador entregue com diesel para teste, devendo retornar da mesma forma, caso contrário, será cobrado o valor de R\$12,80/litro (preço válido por 02 dias) consumido não repostado. Durante o período contratado caso haja aumento de combustível determinados pela ANP, estes serão repassados ao cliente se sobrepondo ao valor ora apresentado,**

Aprovo as condições acima mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s)

Data ____/____/____

THIAGO LUIS ELTZ
AUTOGERADORA COM. E LOC. DE GERADORES E MAQUINAS LTDA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
REPRESENTANTE LEGAL

ORÇAMENTO

Prestação de serviço de locação, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, de grupo gerador de energia, para uso no regime PRIME (carga variável), com as seguintes características:

- Grupo Gerador carenado silencioso a diesel, com tanque de combustível com capacidade para atender a potência prime de 750 kVA por 10 horas por dia; Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m; Tensão de 220/127 V; Frequência de 60 Hz;
- Fornecimento de cabo adequadamente dimensionado para interligação ao QGBT- Quadro geral de baixa tensão do prédio, com lance de 25 m por fase;
- Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10; Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); consumo de combustível;
- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador.
- Dimensões máximas de 5 m (comprimento) x 2 m (largura) x 3 m (altura);
- Instalação do equipamento no local com funcionamento diário de 10 (dez) horas, de segunda a sexta-feira;
- Prever a possibilidade eventual de mais 3 (três) horas diárias, ou seja, 13 horas de funcionamento contínuo.
- O equipamento deverá ser entregue com todas as peças e componentes necessários ao funcionamento; Despesas com transporte, instalação, interligação com o barramento da Contratante e desinstalação correrão a expensas da Contratada.

Especificação de Serviço	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Total
Locação de grupo gerador de energia, conforme descrição acima e detalhamento no Termo de Referência em anexo, SEM o fornecimento do combustível A empresa deverá apresentar detalhamento conforme item 7.4 do Termo de Referência, em anexo.	03 (três) meses	R\$24.450,00	R\$73.350,00

Disponibilidade de Início em: 24horas

Validade do Orçamento:10 dias

A empresa se enquadra como ME ou EPP? () SIM (X) NÃO

Empresa: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas LTDA

E-mail: comercial@autogeradora.com

CNPJ: 10.497.319/0001-28

Fone: 0800 358 7400

Fax: N/A

Endereço: Avenida das Indústrias, 275 Pavilhão 104 – São João – Porto Alegre – RS

CEP: 90200-290

Responsável pelo orçamento: Marco Antônio Carvalho

Data: 06/05/2025

Em caso de contratação direta, através de dispensa de licitação, a empresa vencedora fica sujeita à apresentação, no prazo de 24 horas após ser comunicada, das Certidões Negativas: (1) **Tributos Municipais**, (2) **Débitos Previdenciários (INSS)** e (3) **Débitos Trabalhistas (CNDT)**; (4) **Certificado de Regularidade do FGTS** e Declarações: (5) **Idoneidade** e (6) **que não emprega menor** (formulário da Câmara) e (7) **Negativa de Doação Eleitoral**. Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral obtido junto à Órgão Público onde constem os documentos acima, na validade.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, 10 dias úteis após a entrega do material e/ou serviço contratados, e da respectiva Nota Fiscal

- (1) O material deverá ser entregue por conta do fornecedor, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições. O frete, se não especificado, será considerado incluso no preço final.
- (2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.
- (3) Havendo divergência entre os valores unitário e total, será considerado correto o valor unitário.
- (4) Serão desclassificados os itens que apresentarem valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- (5) Em caso de atraso injustificado, a empresa estará sujeita à aplicação de multa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À SEC:

Para publicação, com urgência, da súmula 0898099 no DOPA, conforme determinado pelo DG 0898093.

À SCON:

Para providências relativas à assinatura de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 07/05/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898103** e o código CRC **C37C9C9A**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0898103



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SEC

Ao Setor de Expediente:

Para publicar, com urgência a súmula 0898099 no DOPA, conforme determinado pelo DG 0898093.

SEC



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Pereira Rosa Moro, Chefe de Seção**, em 07/05/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898123** e o código CRC **007D5D51**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0898123



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certificamos que a matéria (0898099) foi divulgada no [Dopa-e](#), conforme link em destaque.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Dias Ebling, Assistente Legislativo**, em 08/05/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898469** e o código CRC **A1224B86**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0898469



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CONTRATO Nº 1055

Processo nº 135.00043/2025-16

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por sua Presidente, vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa AUTOGERADORA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES E MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 10.497.319/0001-28, com sede à Av. das Indústrias, 275, São João, Porto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu proprietário, LUCIANO KRABBE, CPF nº 316.265.990-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00043/2025-16, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ajustam entre si a contratação emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia do prédio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia do prédio, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

2.1.1. A Proposta da CONTRATADA (0898102);

2.1.2. O Termo de Referência (0897421);

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços de locação de grupo gerador de energia, carenado 750 kVA, 127/220 V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia do prédio, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. A emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados;

3.3. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.4. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato;

3.5. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.6. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.6.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.7. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.8. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades

incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.9. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.10. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.11. A prestar garantia dos serviços e componentes utilizados na manutenção objeto do presente contrato, nos termos do Projeto Básico.

3.12. A responsabilizar-se:

3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.12.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.12.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.13. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração estimado em 4 (quatro) meses.

5.1.1. O contrato poderá ser resolvido antes do prazo estimado, mediante comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Júnior, como gestor do Contrato;

7.1.2. Felipe Henrique de Oliveira Lobato e Eurico André Grin como fiscais administrativos; e

7.1.3. Flávia Bianco Demartini Coelho – titular- e Lucas Souza Parrode de Godoy -suplente-, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4 multa:

8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1 de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.2.1 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.3.1 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.4.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial;

8.2.4.2.3 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

8.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais pela locação dos itens, conforme planilha de proposta, totalizando o valor estimado de R\$ 73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta reais) para o período de três meses, nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O valor deste contrato poderá sofrer reajuste quando transcorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 06/05/2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 33903911 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 08/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898498** e o código CRC **943DBDE8**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SCON

À Procuradoria:

Encaminhamos para análise do termo (0898498). Com a ciência e manifestação positiva, solicitamos o retorno para procedimentos relativos à obtenção das assinaturas das partes.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 08/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0898527** e o código CRC **9E3D8F89**.

Referência: Processo nº 135.00043/2025-16

SEI nº 0898527



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7511 - Quinta-feira, 8 de Maio de 2025.

Divulgação: Quinta-feira, 8 de Maio de 2025. **Publicação:** Sexta-feira, 9 de Maio de 2025.

Legislativo - EDITAIS

Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 552527

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

PROCESSO: 135.00043/2025-16.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas LTDA.

CNPJ: 10.497.319/0001-28.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a locação de grupo gerador de energia, carenado 750kVA, 127/220V, incluído o fornecimento do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, sua instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PREÇO TOTAL: R\$ 73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

CÓDIGOS DE DESPESA: 33903911 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, subação 2001, complemento 0001.

BASE LEGAL: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ NICKELE CÓRDOVA, Diretor-Geral.



[Edição Completa](#)



Imprimir



Sincronização realizada.

Licitação Voltar Excluir Gerar Link Baixar Documentos

Órgão 54901 - CM DE PORTO ALEGRE
Situação Encerrada Resultado Concluída
Fase Publicação
*Modalidade Processo de Dispensa *Nº da Licitação 14 *Ano 2025
Origem LicitaCon WEB ...

Fase Interna Publicação

PUBLICAÇÃO

Data da Dispensa 08/05/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP Histórico de Integrações Sincronizar Agora Excluir do PNCP
Informe se deseja que o LicitaCon envie esse processo para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
*Publicar no PNCP Sim *PNCP Unidade SEÇÃO DE LICITAÇÃO - 01 Gerenciar Unidades PNCP

Link de acesso PNCP https://pncp.gov.br/editais/89522437000107/2025/44
Situação Sincronizado. Última atualização em 08/05/2025 14:51:18.

Os dados inseridos serão enviados ao PNCP:
1. No dia seguinte, pelo LicitaCon, de forma automática ou
2. Instantaneamente, pelo operador do sistema, acionando o botão Sincronizar Agora.

Publicações

Alterar	Evento	Data	Veículo	Descrição
	Publicação	08/05/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	https://pncp.gov.br/editais/89522437000107/2025/44
	Publicação	08/05/2025	Diário Oficial do Município	

1 - 2

Revogação/Anulação/Encerramento

Alterar	Evento	Data
	Encerramento	08/05/2025

1 - 1